



**Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão**

CLIPPING INTERNET

12/12/2018 ATÉ 12/12/2018

INDÍCE

1	AÇÕES CORREGEDORIA	
	1.1 BLOG EZEQUIEL NEVES.....	1
2	BIBLIOTECA DO JUDICIÁRIO	
	2.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	2
3	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS	
	3.1 BLOG DO SABÁ.....	3
	3.2 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	4
	3.3 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	5
4	COMARCAS	
	4.1 BLOG CELSO ALMEIDA.....	6
	4.2 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	7
	4.3 BLOG MARAMAIS.....	8
	4.4 BLOG MINUTO BARRA.....	9
	4.5 SITE FOLHA DO CERRADO.....	10
	4.6 SITE IMIRANTE.COM.....	11
	4.7 SITE JORNAL PEQUENO.....	12
	4.8 SITE PIRAPEMAS.COM.....	13
	4.9 SITE SUA CIDADE.....	14
5	DECISÕES	
	5.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	15
	5.2 BLOG ATUAL 7.....	16
	5.3 BLOG DOMINGOS COSTA.....	17
6	DESEMBARGADOR	
	6.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	18
	6.2 BLOG AQUILES EMIR.....	19
	6.3 BLOG DO MINARD.....	20
	6.4 SITE MARANHÃO HOJE.....	21
7	ESMAM	
	7.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	22 23
8	FÓRUM DE SÃO LUÍS	
	8.1 BLOG ABEL CARVALHO.....	24
	8.2 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	25
9	JUÍZES	
	9.1 BLOG ATUAL 7.....	26
	9.2 BLOG DA LÍLIAN.....	27
	9.3 BLOG DAVI MAX.....	28
	9.4 BLOG DO DE SÁ.....	29
	9.5 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	30
	9.6 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	31
	9.7 BLOG DO MINARD.....	32
	9.8 BLOG DO NETO FERREIRA.....	33
	9.9 BLOG DO VALDEMIR OLIVEIRA.....	34
	9.10 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	35
	9.11 BLOG MINUTO BARRA.....	36 37
	9.12 BLOG PÁGINA 2.....	38
	9.13 BLOG WERBETH SARAIVA.....	39
	9.14 SITE G1 MARANHÃO.....	40
	9.15 SITE G7 MARANHÃO.....	41
	9.16 SITE IMIRANTE.COM.....	42
	9.17 SITE MA 10.....	43
	9.18 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	44
	9.19 SITE PIRAPEMAS.COM.....	45
10	SINDJUS	
	10.1 SITE SINDJUS.....	46
11	VARA CRIMINAL	
	11.1 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	47
	11.2 BLOG MINUTO BARRA.....	48
	11.3 INTERNET - OUTROS.....	49
	11.4 SITE G1 MARANHÃO.....	50 51
	11.5 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	52
12	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	12.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	53

HOMENAGEM | Maranhão vai criar memorial para policiais e bombeiros mortos em combate

Abel Carvalho 24 mins ago

O anúncio foi feito nesta terça-feira (11), no lançamento da campanha “Dezembro Cinza” (Fotos: Josy Lord)

Policiais civis, bombeiros e policiais militares mortos em razão da profissão terão dois memoriais denominados “Praça dos heróis maranhenses das forças de segurança”. O anúncio foi feito nesta terça-feira (11), na cerimônia de lançamento da campanha “Dezembro Cinza”, no auditório do Fórum Des. Sarney Costa (Calhau). A campanha, instituída por lei estadual em 2018, além de homenagear os policiais, procura manter viva a memória desses profissionais assassinados em virtude do trabalho que desenvolviam.

O evento, organizado pela Polícia Militar do Maranhão e o Instituto Soldado Fernandes Pantera, reuniu, no auditório Desa. Madalena Serejo, autoridades civis e militares, oficiais e praças, familiares dos policiais mortos, além de magistrados e servidores do Judiciário. Durante a cerimônia, algumas autoridades foram homenageadas com o laço cinza. Antônia Maria Póvoas, mãe do sargento Antonilson Póvoas que foi assassinado em agosto deste ano, recebeu, em nome dos demais familiares de vítimas, o laço símbolo da campanha.

O corregedor geral de Justiça, desembargador Marcelo Carvalho, elogiou a iniciativa da Secretaria de Segurança Pública e do Comando da Polícia Militar de criar os memoriais. “Vocês são gigantes”, disse, dirigindo-se aos oficiais e praças presentes na solenidade. “Aos familiares dos mortos, quero dizer que esses policiais serão tratados como heróis”, afirmou. O corregedor também destacou a parceria do Judiciário com o Governo do Maranhão para a criação da nova Central de Inquéritos e Custódia.

O secretário de Segurança Pública, Jefferson Portela, explicou que o memorial em homenagem aos policiais civis será instalado na sede da secretaria. O memorial dos bombeiros e policiais militares funcionará no prédio do Comando Geral a PMMA. “Este momento não é só de homenagens. É para lembrarmos desses policiais que o crime, a maldade humana tirou de nós”, afirmou. Ele lembra que no final de 2014, antes de assumir o cargo, recebeu uma lista com 22 nomes de policiais assassinados naquele ano. “Criminosos que ataquem policiais só terão um fim: perder para a força do Estado. Quem tombará serão os bandidos, não os policiais. E será este comando que vamos manter até o final da nossa gestão”, garantiu o secretário.

O comandante geral da PMMA, coronel Jorge Luongo, saudou a memória dos policiais mortos em combate. “Os policiais são homens e mulheres que trabalham diuturnamente para garantir a segurança do nosso estado”, disse.

O juiz José Edilson Caridade, representando a diretora do Fórum de São Luís, juíza Diva Maria de Barros Mendes, solidarizou-se com os colegas de farda e familiares dos policiais assassinados. “Esses heróis ofereceram seu bem maior - suas vidas - em prol de uma sociedade mais ordeira, mais justa. Na memória afetiva de todos nós, esses heróis nunca serão esquecidos”, finalizou.

“Meu filho me deixou um dever de casa, que foi criar o instituto, que acabou recebendo o nome dele em virtude de sua morte. Foi ele que criou o ‘Dezembro Cinza’ e eu, como mãe, coloquei em prática”, disse emocionada Tati Fernandes, presidente do Instituto Soldado Fernandes Pantera. Foi da entidade a proposta de criação da campanha instituída pela lei estadual nº 10.790 de 24.01.2018. O soldado James de Oliveira Fernandes foi assassinado aos 32 anos, após confronto com criminosos, na cidade de Arari-MA.

Jefferson Portela informou que apresentará na reunião dos secretários estaduais de Segurança Pública, em janeiro de 2019, a proposta de instituição do “Dezembro Cinza” em todas as unidades da federação, para reconhecer como heróis os policiais mortos em atividade e enaltecer esses profissionais.

Presentes na cerimônia de lançamento da campanha também os juizes Manoel Matos, Nelson Rego, Ana Maria Almeida, Alexandre Abreu, Reinaldo de Jesus e José Américo Abreu; o delegado geral da Polícia Civil, Leonardo

Diniz; o subcomandante da PMMA, coronel Pedro de Jesus Ribeiro; a presidente da Comissão de Direito Militar da OAB-MA, Ana Carina Castro; e o diretor de Segurança Institucional do TJMA, tenente-coronel Alexandre Nunes.

Programação - Nesta quarta-feira (12), às 18h50, no Santuário de São José de Ribamar, será realizado culto ecumênico para os policiais e bombeiros mortos em combate. Haverá, ainda, ato de posicionamento das cruzes que serão fincadas em local público simbolizando o número de policiais mortos no Maranhão.

Valquíria Santana

Núcleo de Comunicação do Fórum de São Luís

Justiça condena o plano de saúde Hapvida a fornecer atendimento domiciliar a criança

Os desembargadores das Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) decidiram manter entendimento de primeira instância, em São Luís, para que a Hapvida Assistência Médica forneça serviços de "home care" (atendimento domiciliar) 24 horas, além do custeio de todas as despesas decorrentes de tratamento médico a uma criança com enfermidade que depende de ventilação mecânica e oxigenoterapia.

A decisão unânime se baseou no fato de que já existe, nos autos, laudo pediátrico expedido pelo Hospital Guarás - conveniado ao plano de saúde - indicando a possibilidade do tratamento domiciliar. O órgão colegiado do TJMA analisou mandado de segurança impetrado pela Hapvida contra ato supostamente ilegal praticado pelo juiz Sílvio Suzart dos Santos, da 9ª Vara Cível do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha. O plano de saúde sustentou que requereu produção de prova pericial, mas o juiz indeferiu o pedido, o que a Hapvida considerou uma afronta ao direito líquido e certo à ampla defesa e contraditório.

VOTO - O desembargador José de Ribamar Castro (relator) destacou que cabe ao julgador decidir a respeito da conveniência ou não da produção de prova pericial. Lembrou que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) tem entendimento recente no sentido de que não há cerceamento de defesa quando o julgador considera desnecessária a produção de prova, mediante a existência nos autos de elementos suficientes para a formação de seu convencimento. Com base nesse raciocínio, o relator percebeu que o juiz indeferiu, fundamentadamente, o pedido de produção de prova pericial de acordo com seu livre convencimento.

O relator citou trecho das razões expostas pelo magistrado de 1º grau, segundo o qual, "em análise aos pedidos de produção de provas, entendo desnecessária a realização de perícia unicamente com o fim de informar se a menor será melhor atendida pelo sistema ou mediante home care internação hospitalar tradicional, pois já existe nos autos laudo pediátrico expedido pelo próprio Hospital Guarás indicando a possibilidade do tratamento domiciliar". Ribamar Castro concluiu que, além de o magistrado ser o destinatário das provas, o fato está devidamente comprovado nos autos através de outras provas, sendo dispensável a prova pericial alegada.

Os demais desembargadores das Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas também discordaram das alegações do plano de saúde e denegaram a segurança pedida pela Hapvida, mesmo entendimento do parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

Comunicação Social do TJMA

Desembargador Tyrone José Silva foi eleito membro efetivo do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

Com 18 votos dos 26 desembargadores presentes à sessão plenária administrativa extraordinária do Tribunal de Justiça da manhã desta quarta (12 de dezembro), o desembargador Tyrone Silva foi eleito membro efetivo do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão para a vaga que será aberta com o fim do biênio do desembargador Ricardo Duailibe em 23 de fevereiro de 2019.

Também concorreu à vaga o desembargador Jaime Ferreira de Araujo, que recebeu 8 votos. Estavam ausentes à votação os desembargadores Paulo Velten, Guerreiro Junior, Jorge Rachid e José Ribamar Castro.

"Honrarei o voto de cada um e estarei à disposição de todos", agradeceu o desembargador Tyrone Silva à confiança de seus pares.

Fonte: Ascom TRE-MA

Tyrone é eleito pelo Tribunal de Justiça para ocupar a vaga de Ricardo Duailibe no Tribunal Regional Eleitoral

Na sessão plenária administrativa extraordinária desta quarta-feira (12), o Pleno do Tribunal de Justiça elegeu o desembargador Tyrone José Silva novo membro titular do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA), na categoria Desembargador, onde assumirá a vaga de Ricardo Dualibe, atual presidente, que encerra seu primeiro biênio dia 23 de fevereiro de 2019.

Foram 18 votos para Tyrone e oito para o desembargador Jaime Araujo. Logo após o resultado, o desembargador eleito, ao agradecer a confiança dos seus pares, disse que “honrarei o voto de cada um e estarei à disposição de todos”, disse Tyrone.

O desembargador Jaime Araujo parabenizou o desembargador Tyrone Silva, desejando muito sucesso na gestão.

OAB/MA questiona no TJ decreto de Dino que condiciona cumprimento de decisões judiciais

A Seccional maranhense da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) propôs no Tribunal de Justiça do Maranhão uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIn) contra Decreto Estadual nº 34.593, baixado pelo governador Flávio Dino (PCdoB) no final do mês de novembro, [que condiciona cumprimento de decisões judiciais](#).

Assinado pelo presidente da OAB/MA, Thiago Diaz, e pelos procuradores João Bispo Serejo Filho, Waguinanny Lamara Alves da Silva e Dihones Nascimento Muniz, a ADIn foi protocolada na noite dessa terça-feira 11. Na distribuição, ficou como relator o desembargador Jamil Gedeon ? [baixe a íntegra](#).

No documento, além de evidenciar que o decreto comunista representa um desrespeito ao Poder Judiciário, a Ordem maranhense reafirma também que [a norma viola o instituto da Coisa Julgada e a própria Lei de Responsabilidade Fiscal \(LRF\)](#), utilizada pelo governador do Maranhão como fundamento argumentativo do decreto.

"Ocorre que o malsinado Decreto, além de evidente desrespeito ao Poder Judiciário, com nítida violação aos princípios de independência e harmonia dos poderes expressos no Artigo 2º da Constituição Federal, viola o instituto da Coisa Julgada e a própria Lei de Responsabilidade Fiscal utilizada como fundamento argumentativo do mencionado normativo", diz trecho da ADIn.

"Sem sombras de dúvidas, o Decreto que barra a implantação de vantagens a servidores que tenham sido obtidas com amparo judicial, confronta os princípios constitucionais da dignidade humana, da separação dos Poderes, da segurança jurídica, bem como o princípio da reserva legal. Nestes termos, é patente a agressão do reclamado Decreto Estadual, tanto a princípios, direitos, constituição, Leis Brasileira e do Estado do Maranhão, razão pela qual deve ser declarada inconstitucional por essa eg. Corte Estadual", destaca.

Dentre os pedidos, a OAB requer a concessão de medida cautelar para que seja declarado suspendo a efetividade e aplicabilidade do decreto; a oitiva de Flávio Dino, por meio do procurador-Geral do Estado Rodrigo Maia Rocha; a confirmação da tutela cautelar com a declaração de inconstitucionalidade da norma estadual; e que sejam os autos encaminhados os autos para a Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), que sejam promovidos procedimentos ou ações penais cabíveis, por supostas incitação ao crime e prática de promover a desobediência a ordens e decisões judiciais.

Também foi pedida o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral da República (PGR), para que sejam promovidos procedimentos ou ações cabíveis, inclusive intervenção federal no Estado do Maranhão, com fulcro nas supostas ofensas ao artigos 21, V, e 34, III, IV, VI, VII, a e b, ambos da Constituição Federal do Brasil.

Desde a edição do decreto, apenas a Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA) e a própria OAB maranhense se manifestaram sobre o assunto. A AMMA, no caso, emitiu nota reproduzindo a defesa do governo feita pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE). Já a Seccional maranhense apontou desde o início para a suposta agressão do decreto à Constituição Federal, ao instituto da Coisa Julgada e à LRF.

Mesmo insistentemente procurados pelo ATUAL7 por meio de suas assessorias, o presidente do TJ e da PGJ do Maranhão, respectivamente, desembargador José Joaquim Figueiredo e promotor Luiz Gonzaga Coelho, ainda não retornaram as tentativas de contato e nem se manifestaram publicamente sobre o assunto.

Juiz decreta indisponibilidade de bens de Eric Costa e mais sete em R\$ 2,4 milhões

O juiz Antônio Elias de Queiroga Filho, titular da Primeira Vara da Comarca de Barra do Corda, concedeu tutela antecipada com efeito cautelar determinando a indisponibilidade de bens do prefeito de Barra do Corda, Eric Costa (PCdoB), e mais sete pessoas e uma empresa, por supostas irregularidades numa licitação e contratação de serviços gráficos para a administração municipal. A decisão é do final do mês passado, e foi revelada pelo blog [Minuto Barra](#).

A determinação do magistrado atende a pedidos do Ministério Público do Maranhão, que em Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa requereu a indisponibilidade de bens do comunista e demais envolvidos no suposto esquema. A indisponibilidade de bens é de exatos R\$ 2.417.518,00. Os outros alcançados pela decisão são Wilson Antonio Nunes Mouzinho, Francisco de Assis Fonseca, João Caetano de Sousa, José Arnaldo Leão Neto, Oilson de Araújo Lima, Richardson Lima Cruz e a R. L. Cruz Gráfica, conhecida no mercado como Gráfica e Editora Center.

"Destarte, o dano, como se está a evidenciar, poderá lesar o erário (se já não se lesou), caracterizando uma imensa irreversibilidade, caso não seja decretada a indisponibilidade dos bens dos promovidos, o que frustrará qualquer eventual condenação de reparação do dano por decorrência da improbidade administrativa, diante de possível escamoteamento dos bens", despachou.

A investigação teve início com uma representação protocolada pelos vereadores do município Dora Nogueira, Nilda Barbalho, Chico do Rosário e Graça do Ivan, ainda em 2015, apontando diversas lacunas e equívocos no procedimento licitatório e no contrato firmado entre o a gestão de Eric Costa e a empresa R. L. Cruz Gráfica, confirmadas posteriormente pela análise da Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça (PGJ), para a prestação de serviços gráficos no valor a ser tornado indisponível dos investigados.

Dentre as irregularidades verificadas constam ausência de autorização para a realização da licitação emitida pela autoridade competente, falta de saldo da dotação orçamentária, ausência de responsável pela elaboração e aprovação do termo de referência, inexistência de aviso contendo o resumo do edital publicado em jornal de grande circulação regional e nacional e falta de pesquisa de preços de mercado.

ARAME - Justiça determina busca e apreensão em residências de secretário e coordenadora

Atendendo ao pedido do Ministério Público do Maranhão (MPMA), a Justiça deferiu mandados de busca e apreensão nas residências do secretário de Educação de Arame, Pedro José Ribeiro Conceição, e da coordenadora de programas de Educação do município, Cleane Albuquerque Conceição.

Além de talões de cheque das caixas escolares municipais, o mandado abrange aparelhos celulares, tablets, computadores e quaisquer itens que permitam o acesso irrestrito aos dados existentes em equipamentos eletrônicos e de telefonia em posse dos dois gestores.

Foram apreendidos 386 cheques, sendo 351 em branco, 18 já assinados e 17 canhotos de cheques emitidos.

A determinação judicial atende à solicitação feita pelo promotor de justiça Hélder Ferreira Bezerra, em Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa.

A manifestação ministerial foi motivada pelo uso ilegal de recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) pelo secretário municipal e pela coordenadora.

ENTENDA O CASO

Cleane Conceição (cunhada do prefeito) levava os diretores das unidades escolares municipais - responsáveis legais pelas caixas escolares, à agência bancária para receber talões de cheque e, em seguida, tomava posse dos talões, sob ameaça de exoneração. A ameaça era reforçada pelo secretário municipal.

Uma mensagem de áudio comprova a exoneração de um servidor, responsável por fornecer esclarecimentos sobre o programa aos diretores. Nela, o secretário afirma que Cleane Conceição era a única responsável pelos esclarecimentos.

INVESTIGAÇÕES

Como parte das apurações, em agosto de 2018, 13 diretores da zona urbana de Arame confirmaram ao MPMA que não possuíam informações sobre como o programa funcionava e ainda não haviam feito nenhum gasto com os recursos do programa. Também afirmaram não haver mais de uma conta e que os talões não eram fornecidos aos diretores.

Em 1º de outubro, o MPMA solicitou que o secretário informasse os números de todas as contas bancárias de todas as unidades com caixa escolar. Pedro Conceição informou que cada unidade escolar possuía somente uma conta. Entretanto, tais unidades têm, no mínimo, duas contas.

No mesmo mês, a diretora da Unidade Escolar São Sebastião, Antônia Silva, justificou o atraso no pagamento de professores pelo fato de os talões de cheque do caixa escolar não estarem com ela.

SAQUES

A diretora da Escola Municipal Zuleide Mendes, Regina Mota de Souza, confirmou que havia entregue diversas folhas de cheque em branco a Cleane Lima, sob ameaça de exoneração. Posteriormente, foi verificado que haviam sido retirados mais de R\$ 5 mil da conta da escola.

O MPMA requereu ao Banco do Brasil informações sobre a movimentação bancária de contas de 37 escolas com caixa escolar. As informações fornecidas sobre 10 escolas demonstraram que a coordenadora sacou 20 cheques, totalizando R\$ 14,7 mil, retirados das contas das unidades escolares São Sebastião e Zuleide Mendes.

A Promotoria de Justiça de Arame também verificou que, dos recursos da Escola Zuleide Mendes, Cleane Conceição usou o valor de R\$ 720 em favor de uma empresa com inscrição nula junto à Receita Federal, indicando desvio, em decorrência de simulação de negócio com empresa irregular.

Prefeito de Matões do Norte é condenado por nomear servidores sem concurso

O prefeito municipal de Matões do Norte, Domingos Costa Correa, foi condenado pelo Judiciário de Cantanhede pela prática de improbidade administrativa, por ter contratado mais de 120 servidores temporários para o cargo de professor no município, havendo 84 candidatos aprovados e dentro do número de vagas do último concurso público, realizado em 2015.

A sentença, do juiz Paulo do Nascimento Junior p, titular da comarca de Cantanhede, penalizou o prefeito com o pagamento de multa civil no valor correspondente a dez vezes a última remuneração mensal; a suspensão dos direitos políticos, pelo período de três anos e a proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente pelo prazo de três anos.

A ação foi fundamentada no Procedimento Administrativo nº 036-2017-PJC, instaurado na Promotoria de Justiça, para apurar contratações temporárias ocorridas no Município de Matões do Norte, sem excepcional interesse público, apesar da existência de candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas no último concurso (Edital nº 1/2015), com validade de dois anos, a partir de 18 de maio de 2016.

Foi constatado que, no primeiro dia útil do seu mandato, o gestor celebrou mais de 120 contratos temporários e deixou de realizar a nomeação dos aprovados em concurso público (antes mesmo da vigência da Lei 174/2017 - ocorrida em 24.02.2017). Os contratados temporariamente exerciam funções típicas de cargo cujo provimento exige prévia aprovação em concurso de ingresso, inconfundíveis com os típicos de chefia, direção e assessoramento, e que não se enquadram nas situações excepcionais.

LEI - O réu alegou não haver demonstração de lesão. Que a Constituição Federal autoriza a contratação por tempo determinado e que cabe ao município dispor sobre os casos que são objetos de contratação temporária no âmbito de sua circunscrição, não devendo, neste caso, submissão aos dispositivos constitucionais e estaduais. Argumentou ainda que as contratações realizadas conforme a Lei 174/2017 foram encerradas em dezembro de 2017, cabendo ao município dispor sobre o momento oportuno da convocação dos aprovados no concurso público.

Na análise do processo, o juiz observou que o conjunto de provas juntado aos autos não deixa margem a dúvidas que a prática ilícita foi executada em larga escala, o que demonstra desprezo pelo princípio da moralidade administrativa e pela regra constitucional que outorga a todos os cidadãos igualdade de oportunidade no acesso aos cargos públicos.

“O candidato aprovado dentro do número de vagas constante no edital não pode ter sua nomeação preterida em razão de contratação temporária de pessoal. Tal situação demonstra de forma inequívoca a necessidade do serviço por parte da administração pública. Logo, insustentável o argumento do réu de que o município poderia dispor sobre o momento oportuno para promover a convocação”, concluiu o juiz.

No entendimento do magistrado, o réu não demonstrou a circunstância urgente e excepcional que justificasse a adoção das contratações temporárias como forma de ocupar os cargos vagos. E ainda que essa circunstância existisse, não autorizaria o desprezo da lista de aprovados no concurso de 2015, o qual já se encontrava homologado à data das contratações.

Quanto ao dano, o juiz avaliou ser incabível a condenação do réu em ressarcimento, vez que a contratação dos servidores temporários não é suficiente para comprovação de prejuízo ao erário, tendo em vista a falta de prova de que não exerciam efetivamente as funções previstas para os cargos que ocupavam, mediante contraprestação mensal.

Minard

Osmar Filho prestigia comenda entregue ao juiz Osmar Gomes e prefeito Edivaldo

Aconteceu na tarde desta terça-feira (11), na sala de reunião do Palácio La Ravardiere, sede da Prefeitura em São Luís, a cerimônia de entrega da medalha de ordem do mérito do trabalho Getúlio Vargas, a duas personalidades; o juiz Osmar Gomes e o prefeito Edivaldo Holanda Júnior.

A comenda foi entregue por um representante do Ministério do Trabalho, e contou com a presença de familiares dos homenageados e servidores da casa legislativa.

O futuro presidente da Câmara Municipal de São Luís, o vereador Osmar Filho (PDT), participou do ato acompanhado da sua esposa e mãe.

Durante a solenidade, Osmar parabenizou os dois pela honraria e destacou o importante trabalho prestado em prol da cidade.

"Uma homenagem merecida e justa, é o reconhecimento pelo relevante trabalho que os dois fizeram pelo desenvolvimento e modernização das relações de trabalho para a capital, o estado e o Brasil", destacou Osmar.

O encontro contou também com a presença do vereador e deputado federal eleito, Pedro Lucas Fernandes.

Cemar é condenada a indenizar consumidora de Brejo

O Poder Judiciário da Comarca de Brejo (315km da capital) reconheceu a ilegalidade e nulidade de uma cobrança do produto denominado 'Seguro Plugado', lançado mensalmente na conta de energia de uma consumidora pela Companhia Energética do Maranhão (CEMAR). O magistrado Edmilson da Costa Lima, titular da unidade, também condenou a empresa ao pagamento de R\$ 3 mil reais a título de danos morais, e à devolução, em dobro, dos valores descontados ao longo de quase seis anos, sem a autorização da consumidora.

Na ação, a cliente sustentou a ocorrência de cobranças do serviço Seguro Plugado, no valor de R\$ 2,33 mês, embutidas nas faturas de energia, sem sua autorização ou contratação do serviço, pelo que alegou transtornos morais e prejuízos materiais.

A CEMAR, chamada a se defender no processo, alegou que a adesão ao seguro ocorreu espontaneamente por parte da autora; a inexistência de ato ilícito; danos morais; repetição de indébito; bem como a impossibilidade da inversão do ônus prova.

Ao ouvir as partes em audiência, o magistrado verificou que a cliente pagou a proposta de adesão enviada pela requerida, como se fatura de energia fosse, "até mesmo pela falta de transparência e esclarecimentos por parte da concessionária requerida, que apesar do dever legal, escusa-se de informar correta e ostensivamente o consumidor do serviço", discorreu.

Para o julgador, a concessionária de energia incluiu na fatura de consumo mensal a cobrança de um serviço não previamente ajustado com o usuário, induzindo o consumidor a erro. "Fato é que o requerido não juntou nos autos contrato firmado com a autora, ou prova de contato telefônico a confirmar a autorização ou solicitação do serviço em comento, não se desincumbindo de seu ônus, pelo que deve ser a cobrança reconhecida como indevida, sujeita, portanto, à devolução em dobro, tendo em vista a conduta manifestamente abusiva no caso", sentenciou.

Assassinos do ex-prefeito de Presidente Vargas Bertin são condenados a mais de 34 anos de prisão

Após três longos dias, chegou ao fim na tarde desta quarta-feira (12) o Tribunal do Júri Popular sobre o 'Caso Bertin'. Os réus José Evangelista Duarte Santos, Benedito Manoel Martins Serrão e Raimundo Nonato Gomes Salgado foram condenados a mais de 34 anos de prisão pelo assassinato do ex-prefeito de Presidente Vargas Raimundo Bartolomeu Santos Aguiar, o Bertin.

Mas, e os mandantes?

EM GONÇALVES DIAS, EX-PRESIDENTE DA CÂMARA É CONDENADO POR USO INDEVIDO DE VERBAS

11/12/2018 18:40:52

O juiz Haderson Rezende Ribeiro, titular da comarca de Dom Pedro, julgou Ação Civil de Improbidade Administrativa proposta pelo Ministério Público estadual (MPE) e condenou o ex-presidente da Câmara Municipal de Gonçalves Dias, Francisco Leitão, pela prática de diversas irregularidade e ilicitudes previstas na Lei nº Lei 8.429/92.

Francisco Leitão foi penalizado com a suspensão dos direitos políticos pelo período de dez anos; a proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, pelo período de dez anos; multa civil no valor correspondente a vinte vezes o valor da remuneração mensal recebida enquanto presidente da Câmara Municipal e ressarcimento integral do dano no valor de R\$ 8.811,52.

De acordo com a denúncia, o ex-presidente da Câmara Municipal de Gonçalves Dias teve suas contas relativas ao ano de 2005 analisadas e julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA), que detectou diversas irregularidades e ilicitudes. Para o MPE, essas condutas importam em enriquecimento ilícito, causam prejuízo ao erário e atentam contra os princípios da Administração Pública, nos termos dos artigos 9º, inciso XI; 10, incisos VIII e XI e 11, I da Lei nº 8.429/92.

Dentre as condutas, o Ministério Público apontou a ausência de documentos contábeis de prestação de contas; ausência de justificativa pela não realização de processos licitatórios e fragmentação de despesas; apropriação e despesas indevidas de recursos públicos e ausência de comprovante de despesas; ausência de recibos de recolhimento do ISS; despesa indevida por conta do orçamento público e remuneração mensal do presidente da Câmara superior ao limite constitucional.

Juiz aposentado é preso em Bacabal por venda ilegal de gás de cozinha

O juiz aposentado José Raimundo Sampaio Silva acaba de ser preso e levado à delegacia de polícia da cidade de Bacabal, por venda ilegal de gás de cozinha, de acordo como uma fonte daquele município

Conforme a fonte disse ao blogue, o ex-magistrado, que foi aposentado compulsoriamente pelo CNJ, por envolvimento em irregularidades, mantinha um posto de comercialização de gás, sem registro, completamente irregular. Esta não é a primeira vez que Sampaio ilustra o noticiário policial.

Em 30 de maio do ano passado, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aposentou compulsoriamente o então juiz da 5ª Vara Cível da Comarca de São Luís/MA, por tratamento desigual às partes e não observância do dever de prudência em um processo envolvendo a Vale S/A.

Esta foi a segunda vez que o juiz havia recebido a pena de aposentadoria compulsória pelo CNJ - em 2015, ele foi condenado por faltas disciplinares com relação aos deveres de imparcialidade, retidão e serenidade na condução de cinco processos e recorreu da condenação no Supremo Tribunal Federal (STF).

O post [Juiz aposentado é preso em Bacabal por venda ilegal de gás de cozinha](#) apareceu primeiro em [Blog do Djalma Rodrigues](#).

Em Pio XII, inscrição indevida de consumidor no SPC/Serasa produz penalidade à empresa

11/12/2018 00:00:00

O Armazém Paraíba S/A deverá pagar a quantia de R\$ 5 mil a título de danos morais a uma consumidora do município de Pio XII, que teve o nome inscrito no Cadastro de Proteção ao Crédito (SPC/Serasa) de forma indevida. A sentença, assinada pelo juiz Felipe Damous, titular da Comarca de Pio XII, também declara inexistente um débito cobrado pela empresa, e determina a retirada, em 48 horas, do nome da autora da ação dos cadastros restritivos de crédito.

Na ação, a consumidora relatou que foi surpreendida com a inscrição indevida, por suposta inadimplência de uma parcela oriunda da compra de uma televisão 40 polegadas, causando-lhe prejuízos de ordem financeira e moral.

O Paraíba sustentou, em defesa, que a negativação da autora se deu de forma legal, em virtude da inadimplência da referida parcela. "Desta forma, não cabe dano moral à autora, motivo pelo qual requer a improcedência do pedido", ressalta a defesa.

Para o juiz, as provas juntadas aos autos confirmaram a inscrição indevida, já que autora demonstrou ter pago a parcela vencida em 30/4/2017, referente ao contrato em questão, em 26/6/2017, ou seja, doze dias antes da negativação. "Todavia, verifico que a referida parcela foi paga em 26/6/2017, conforme documento juntado, ou seja, embora com grande atraso, o consumidor efetuou o pagamento da parcela, frise-se: com juros pertinentes, cerca de 11 dias antes da malfadada inscrição. Logo, patente a ilegalidade na conduta do requerido, apta a ensejar indenização à esfera extrapatrimonial do autor", ressalta.

CDC

Para o magistrado, a demanda se enquadra no rito da Lei 8.070/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), pois os sujeitos ativo e passivo da ação se enquadram, respectivamente, nos conceitos de consumidor e fornecedor, dispostos nos artigos 2º e 3º do CDC. Dessa forma, enquanto parte hipossuficiente do processo, são garantidos ao consumidor alguns direitos básicos, dentre os quais, a informação adequada e clara sobre os produtos e serviços, a efetiva prevenção e reparação de danos e a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive, com a inversão do ônus da prova.

"Estabelece, ainda, a solidariedade entre aqueles que causam danos ao consumidor (Art. 7º, parágrafo único), bem como a responsabilidade objetiva destes, ou seja, independente de culpa, em caso dos danos decorrerem de defeitos no produto ou na prestação do serviço", frisa Felipe Damous no documento decisório da ação.

(Informações do TJ-MA)

Estado e município de São Luís devem regularizar pendências nas unidades de saúde da Capital

11/12/2018 00:00:00

O Estado do Maranhão deverá fazer nova inspeção em todas as unidades de saúde do município de São Luís, identificando as irregularidades sanadas e listando as pendentes, no prazo de 60 dias. O compromisso foi assumido durante audiência de conciliação na Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Capital, realizada, na manhã desta terça-feira (11/12), pelo magistrado Douglas de Melo Martins, titular da unidade.

Após o levantamento dessas informações, município e Estado apresentarão, também em 60 dias, cronograma de esforços e ações concretas para sanar todas as irregularidades apontadas pela Vigilância Sanitária.

Segundo o magistrado, um dos problemas apontados em relatório de inspeção, é a baixa produtividade apurada nos últimos quatro anos nas unidades de saúde, em especial, da Unidade de Saúde Nazira Assub, localizada no Povoado Estiva. "A Secretaria de Saúde de São Luís desenvolverá estudo para análise de readequação do perfil daquela Unidade, bem como das demais unidades de saúde da rede", explica o juiz.

O secretário de governo do município de São Luís, Lula Filho; a secretária-adjunta de Saúde do Estado, Janyr de Araújo; e os procuradores do município e Estado, Adriana Moreira Araújo e Carlos Henrique Falcão, respectivamente, se comprometeram em nome dos órgãos representados, a regularizar, no prazo de dois anos, todas as pendências identificadas, remetendo, também, relatório trimestral de andamento das adequações. A vigência do acordo inicia-se após ratificação dos termos pelo procurador-geral do município de São Luís.

(Informações do TJ-MA)

Desembargador Tyrone José Silva eleito membro efetivo do TRE-MA

Com 18 votos dos 26 desembargadores presentes à sessão plenária administrativa extraordinária do Tribunal de Justiça da manhã desta quarta, 12 de dezembro, o desembargador Tyrone Silva foi eleito membro efetivo do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão para a vaga que será aberta com o fim do biênio do desembargador Ricardo Duailibe em 23 de fevereiro de 2019.

Pelo perfil @tremaranhao da rede social Instagram foi feita a cobertura da eleição através das histórias temporárias (que somem após 24h) e ainda transmitida ao vivo.

Também concorreu à vaga o desembargador Jaime Ferreira de Araujo, que recebeu 8 votos. Estavam ausentes à votação os desembargadores Paulo Velten, Guerreiro Junior, Jorge Rachid e José Ribamar Castro.

“Honrarei o voto de cada um e estarei à disposição de todos”, agradeceu o desembargador Tyrone Silva à confiança de seus pares.

Atualmente, o desembargador Tyrone Silva é membro substituto da Corte Eleitoral maranhense no exercício do cargo de vice-presidente e corregedor devido ao afastamento legal do desembargador Cleones Cunha.

Prefeito de Matões do Norte é condenado por nomear servidores sem concurso

O prefeito municipal de Matões do Norte, Domingos Costa Correa, foi condenado pelo Judiciário de Cantanhede pela prática de improbidade administrativa, por ter contratado mais de 120 servidores temporários para o cargo de professor no município, havendo 84 candidatos aprovados e dentro do número de vagas do último concurso público, realizado em 2015.

A sentença, do juiz Paulo do Nascimento Junior p, titular da comarca de Cantanhede, penalizou o prefeito com o pagamento de multa civil no valor correspondente a dez vezes a última remuneração mensal; a suspensão dos direitos políticos, pelo período de três anos e a proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente pelo prazo de três anos.

A ação foi fundamentada no Procedimento Administrativo nº 036-2017-PJC, instaurado na Promotoria de Justiça, para apurar contratações temporárias ocorridas no Município de Matões do Norte, sem excepcional interesse público, apesar da existência de candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas no último concurso (Edital nº 1/2015), com validade de dois anos, a partir de 18 de maio de 2016.

Foi constatado que, no primeiro dia útil do seu mandato, o gestor celebrou mais de 120 contratos temporários e deixou de realizar a nomeação dos aprovados em concurso público (antes mesmo da vigência da Lei 174/2017 – ocorrida em 24.02.2017). Os contratados temporariamente exerciam funções típicas de cargo cujo provimento exige prévia aprovação em concurso de ingresso, inconfundíveis com os típicos de chefia, direção e assessoramento, e que não se enquadram nas situações excepcionais.

LEI - O réu alegou não haver demonstração de lesão. Que a Constituição Federal autoriza a contratação por tempo determinado e que cabe ao município dispor sobre os casos que são objetos de contratação temporária no âmbito de sua circunscrição, não devendo, neste caso, submissão aos dispositivos constitucionais e estaduais. Argumentou ainda que as contratações realizadas conforme a Lei 174/2017 foram encerradas em dezembro de 2017, cabendo ao município dispor sobre o momento oportuno da convocação dos aprovados no concurso público.

Na análise do processo, o juiz observou que o conjunto de provas juntado aos autos não deixa margem a dúvidas que a prática ilícita foi executada em larga escala, o que demonstra desprezo pelo princípio da moralidade administrativa e pela regra constitucional que outorga a todos os cidadãos igualdade de oportunidade no acesso aos cargos públicos.

“O candidato aprovado dentro do número de vagas constante no edital não pode ter sua nomeação preterida em razão de contratação temporária de pessoal. Tal situação demonstra de forma inequívoca a necessidade do serviço por parte da administração pública. Logo, insustentável o argumento do réu de que o município poderia dispor sobre o momento oportuno para promover a convocação”, concluiu o juiz.

No entendimento do magistrado, o réu não demonstrou a circunstância urgente e excepcional que justificasse a adoção das contratações temporárias como forma de ocupar os cargos vagos. E ainda que essa circunstância existisse, não autorizaria o desprezo da lista de aprovados no concurso de 2015, o qual já se encontrava homologado à data das contratações.

Quanto ao dano, o juiz avaliou ser incabível a condenação do réu em ressarcimento, vez que a contratação dos servidores temporários não é suficiente para comprovação de prejuízo ao erário, tendo em vista a falta de prova de que não exerciam efetivamente as funções previstas para os cargos que ocupavam, mediante contraprestação mensal.

Ex-presidente da Câmara de Gonçalves Dias é condenado por uso indevido de verbas

11/12/2018 18:00:02

O juiz Haderson Rezende Ribeiro, titular da comarca de Dom Pedro, julgou Ação Civil de Improbidade Administrativa proposta pelo Ministério Público estadual (MPE) e condenou o ex-presidente da Câmara Municipal de Gonçalves Dias, Francisco Leitão, pela prática de diversas irregularidade e ilicitudes previstas na Lei nº Lei 8.429/92.

Francisco Leitão foi penalizado com a suspensão dos direitos políticos pelo período de dez anos; a proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, pelo período de dez anos; multa civil no valor correspondente a vinte vezes o valor da remuneração mensal recebida enquanto presidente da Câmara Municipal e ressarcimento integral do dano no valor de R\$ 8.811,52.

De acordo com a denúncia, o ex-presidente da Câmara Municipal de Gonçalves Dias teve suas contas relativas ao ano de 2005 analisadas e julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA), que detectou diversas irregularidades e ilicitudes. Para o MPE, essas condutas importam em enriquecimento ilícito, causam prejuízo ao erário e atentam contra os princípios da Administração Pública, nos termos dos artigos 9º, inciso XI; 10, incisos VIII e XI e 11, I da Lei nº 8.429/92.

Dentre as condutas, o Ministério Público apontou a ausência de documentos contábeis de prestação de contas; ausência de justificativa pela não realização de processos licitatórios e fragmentação de despesas; apropriação e despesas indevidas de recursos públicos e ausência de comprovante de despesas; ausência de recibos de recolhimento do ISS; despesa indevida por conta do orçamento público e remuneração mensal do presidente da Câmara superior ao limite constitucional.

Aberto 1º Mutirão de Renegociação de Dívidas tributárias estaduais

11/12/2018 00:00:00

Quem procura uma boa oportunidade para regularizar seus débitos tributários com o Estado, pode resolver suas pendências no 1º Mutirão de Renegociação de Dívidas, evento que começou nesta segunda-feira (10), numa parceria do Governo do Estado do Maranhão e o Tribunal de Justiça (TJMA). As negociações estão sendo realizadas nos 217 municípios maranhenses.

Os atendimentos são voltados aos contribuintes que respondem judicialmente por débitos de IPVA, ICMS, contas de água e outras dívidas com a Fazenda Pública Estadual, independente da causa ter sido ajuizada ou não. "Antes, o Tribunal de Justiça buscava uma solução apenas por processos, mas passamos a perceber a necessidade de agir de forma preventiva. Aqui [Mutirão] é um espaço muito interessante, pois nós estamos trabalhando com os débitos fiscais. Quando o Estado se sensibiliza e proporciona melhores formas de pagamento da dívida e o contribuinte se mobiliza no sentido de quitar sua dívida, precisamos desempenhar o papel de pacificador, pensando no bem maior da sociedade, que requer segurança, saúde e educação, que são custeadas com o que é contraído dessas dívidas com o Estado", disse o coordenador do Núcleo de Conciliação e Soluções de Conflitos do TJMA, juiz Alexandre Abreu.

O presidente do Núcleo de Conciliação e Soluções de Conflitos do TJMA, desembargador José Luiz Almeida, descreveu o Mutirão de Renegociação de Dívidas como "Espaço de Racionalidade", pois, nele, as partes conflitantes podem dialogar na busca por um denominador comum. "Quando você abre um espaço como esse, você possibilita que as partes se sentem em uma mesa de negociação. Cada um cedendo um pouco, terminam convergindo para uma solução do conflito e com uma maior rapidez".

O desembargador lembrou que o evento trabalha em duas frentes de negociação. "Nós já estamos trabalhando com problemas que estão judicializados, onde chamamos as partes para conversar. E tem os débitos que ainda não foram judicializados. O espectro é amplo, a possibilidade de negociação é muito ampla. Esperamos que o cidadão nos procure para agilizar a negociação".

O procurador do Estado Luis Felipe Rodrigues, que integra a equipe da Procuradoria do Contencioso Fiscal, destacou que o Estado tem dispensado a cobrança de juros e multas e que os acordos a serem feitos vão ajudar na arrecadação de tributos necessários para o desenvolvimento das atividades do ente público. "Queremos fazer as negociações, para melhorar a situação de cada contribuinte. Tanto que o Estado está ofertando uma diminuição de multas e juros, que podem chegar até 100% do valor que foi ou seria acrescido. Estamos dando a facilidade de finalizar processos judiciais, onde o contribuinte pode levar a maior vantagem. Com isso, podemos arrecadar mais, o que significa um ganho para toda a sociedade, tendo em vista que todo arrecado é empregado nos serviços públicos".

O 1º Mutirão de Renegociação de Dívidas segue até o dia 19. Em São Luís, são três postos de atendimento presencial: sede do Tribunal de Justiça, Fórum Desembargador Sarney Costa e Secretaria de Fazenda do Estado. Há, ainda, a possibilidade de transação online, no endereço eletrônico <https://sistemas.tjma.jus.br/attende/xhtml/frmFormularioEletronicoConciliacao.jsf?intUnidadePautaId=100&intTipoPautaId=2>.

CONCILIAÇÃO E SOLUÇÃO DE CONFLITOS 2018 (TJMA)

Total

Agendamentos: 22.262

Audiências realizadas: 11.696

Total de acordos: 5.545 (47,4% das audiências realizadas)

Fonte: Sistema Attende do TJMA.

Processuais:

Agendamentos: 10.745

Audiências realizadas: 6.092

Total de acordos: 1.580 (25,9% das audiências realizadas)

Pré-Processuais:

Agendamentos: 11.508

Audiências realizadas: 5.604

Total de acordos: 3.965 (70,7% das audiências realizadas)

Fonte: Secom/MA

São Luís Gonzaga: Justiça nega pedido de nulidade do presidente da câmara da eleição de 1º de dezembro.

A juíza Selecina Henrique Locatelli, negou nesta quarta-feira (12), o pedido de tutela de urgência de Eleonilson presidente da câmara, no pedido, o presidente da câmara mendigava a nulidade da eleição, isso significa dizer que a eleição realizada no dia (01) de dezembro foi considerada legal.

ENTENDA:

No dia (01) de dezembro foi realizada a solenidade que elegeria a nova mesa diretora da câmara de vereadores de São Luís Gonzaga do Maranhão, com chapa única e com a maioria dos votos, venceu Maysa Carvalho.

Com a maioria dos votos (06), em conformidade com a lei orgânica e regimento interno da casa, edital 001/2018, a vereadora Maysa será a nova presidente da mesa diretora para o biênio 2019/2020.

MP deve investigar execuções judiciais duplicadas e até triplicadas contra o Estado

O Ministério Público Estadual (MPE) reagiu rápida e positivamente a denúncia de que servidores estariam tentando subtrair verbas do Estado através de execuções judiciais duplicadas e até triplicadas. A história veio à tona após a Procuradoria Geral do Estado (PGE/MA) detectar inúmeros casos de pedidos de índices de reajustes ajuizados por uma mesma pessoa por mais de uma vez.

O caso foi encaminhado ao Tribunal de Justiça (TJMA), Ministério Público, OAB-MA e Sistema de Segurança, para que uma possível investigação fosse instaurada. O MP foi o primeiro a tomar providências, através do promotor de justiça Lindonjonson Gonçalves de Sousa (Promotoria Especializada na Defesa da Probidade Administrativa e do Patrimônio Público). Ele pediu a lista das demandas duplicadas apuradas até o momento, relacionadas a reajuste salarial de servidores estaduais.

A Promotoria Especializada tem recebido diversos processos envolvendo pedidos de reajuste salarial, além de pedidos de progressão em carreira. Tudo isso impacta as contas do Estado. Diante dos indícios, que vieram à tona em reportagem do jornal O Imparcial do último domingo (09), é preciso confrontar os dados, pois a denúncia gerada pelo levantamento da PGE é grave.

TJ e Governo do Estado abrem Balcão de Renegociação nesta segunda-feira (10)

O Governo do Estado do Maranhão e o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) realizam, a partir desta segunda-feira (10), o 1º Balcão de Renegociação Eletrônico de Dívidas Fiscais do Estado do Maranhão. A abertura acontece às 9h, no Fórum Desembargador Sarney Costa (Calhau).

O evento, que acontece até o dia 19 deste mês, pretende facilitar a vida do contribuinte que responde judicialmente por débitos de IPVA, ICMS, contas de água e outras dívidas com a Fazenda Pública Estadual. Eles terão uma nova oportunidade de colocar as contas em dia e recuperar o crédito, podendo até ter descontos de 100% nas multas e juros.

O Balcão terá unidades de atendimento nos 217 municípios do Maranhão e ainda dá a oportunidade de transação online (<https://sistemas.tjma.jus.br/attende/xhtml/frmFormularioEletronicoConciliacao.jsf?intUnidadePautaId=100&intTipoPautaId=2>). Em São Luís, o contribuinte pode procurar os pontos de atendimento fixos no Tribunal de Justiça do Maranhão (Praça D. Pedro II), no Fórum Desembargador Sarney Costa (Calhau) e na Secretaria de Fazenda do Estado (Calhau).

A possibilidade de renegociação foi oportunizada pela Medida Provisória 287/18, editada pelo governador Flávio Dino, onde ele autoriza a realização de transação de créditos tributário e não-tributário, inscritos em dívida ativa e que sejam objeto de cobrança judicial.

As sessões de conciliação serão mediadas pelo Tribunal de Justiça e as negociações serão encaminhadas pela Procuradoria Especializada da Dívida Ativa, que faz parte da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão (PGE-MA).

Somente poderão participar da transação os débitos cuja ação de execução fiscal tenha sido ajuizada até a data de publicação da Medida Provisória (30 de novembro de 2018) e com fato gerador até 31 de outubro do mesmo ano.

Entrega do Selo Procon/MA de Qualidade será nesta quarta-feira (12)

Nesta quarta-feira (12), às 15h, no Auditório Desembargador Joaquim Filgueiras, Fórum Desembargador Sarney Costa, o Procon Maranhão realiza a entrega do “Selo Procon/MA de Qualidade 2018” para bares, restaurantes e pizzarias da Grande Ilha.

Após meses de fiscalizações e orientação, com 251 estabelecimentos participantes, 175 estabelecimentos foram fiscalizados, sendo 24 estabelecimentos contemplados no projeto.

A certificação incentiva os estabelecimentos a oferecerem um serviço de qualidade e o cumprimento da legislação consumerista.

DESTINAÇÃO | JUDICIÁRIO REALIZA LEILÃO COM QUASE 600 VEÍCULOS AUTOMOTORES

Registrando mais de 36,5 mil visitantes e 1.205 participantes, foi aberto na manhã desta quarta-feira (12) o 1º Megaleilão Estadual de Veículos Automotores do Poder Judiciário maranhense, que disponibilizou 562 veículos para alienação, entre caminhões, caminhonetes, motos e reboques, vinculados a processos judiciais cíveis e criminais, e aqueles depositados nos pátios dos fóruns, sob custódia do Judiciário. O primeiro bem arrematado, às 9h, foi um veículo Toyota Hilux SRV, ano/modelo 2015/2015, que foi alienado pelo valor de R\$ 106.100,00 (cento e seis mil e cem reais).

A abertura do leilão foi feita pelo presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Joaquim Figueiredo, e pelo corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, por meio de videoconferência a partir da Sessão Plenária do TJMA. No local do leilão presencial, participaram os juízes auxiliares da CGJ-MA Raimundo Bogéa, Kariny Reis, Francisca Galiza e Marcelo Moreira (diretor).

O leilão prossegue até o esgotamento dos lotes disponíveis, e acontece de forma presencial - no Auditório da "Vip Leilões" (BR - 135, km 07, nº 05. Distrito Industrial, bairro Maracanã, em São Luís) -, e simultaneamente pela internet - por meio de login e senha obtidos no site: www.vipleiloes.com.br, sob o comando do leiloeiro público oficial Vicente de Paulo Filho, credenciado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

O leiloeiro oficial Vicente de Paulo Filho iniciou o pregão registrando que esse é o maior leilão de veículos realizado no Estado, e destacando a inovação que iniciativa do Poder Judiciário representa. "Hoje os números ultrapassaram todos os leilões que realizamos na história, com 562 lotes de veículos", observou.

O juiz auxiliar da Corregedoria Raimundo Bogéa, responsável pelo projeto, destacou o empenho da equipe da Vip Leilões, servidores e magistrados para a realização do leilão, iniciado após visitas feitas pelo corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, a vários fóruns do interior, onde constatou a existência de veículos expostos a deterioração e servindo como vetores de doenças. Ele explicou ainda que o leilão também traz vantagens às partes ou pessoas que possam eventualmente reivindicar os bens, uma vez que os valores arrecadados são depositados em conta judicial e sob juro da caderneta de poupança acrescidos da taxa referencial (TR). "Os valores arrecadados com os veículos vendidos como sucata serão revertidos só tesouro estadual, o que vai trazer benefícios para toda a sociedade", disse.

O corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, deslocou-se até o pátio da Vip Leilões para presenciar as primeiras alienações de veículos e participar de um ato de arrematação. "O Megaleilão de veículos será um projeto permanente do Poder Judiciário, buscando dar uma destinação adequada e evitar a deterioração dos veículos apreendidos", informou.

REGRAS - O edital do 1º Megaleilão de Veículos foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 21 de novembro, nos endereços eletrônicos - www.tjma.jus.br/cgj e www.vipleiloes.com.br -, e nos fóruns aos quais os veículos estavam vinculados. O prazo de impugnação ao edital foi encerrado no dia 5 de dezembro.

Os veículos ficaram disponíveis para vistoria pelos interessados nos endereços da VIP Leilões em São Luís, Imperatriz e Presidente Dutra e no Fórum de Balsas, nos endereços indicados no Anexo do Edital.

Os bens são arrematados pelo valor do maior lance ofertado, desde que não seja inferior ao valor da avaliação do edital. A avaliação mínima oficial serve de base para os lances iniciais.

VALOR - O arrematante pagará 100% do preço vencedor ofertado, mais o percentual de 5% sobre o valor final do bem arrematado a título de comissão do leiloeiro, e, ainda, os valores de custas de documentação reembolsos e taxas listados no anexo I do edital. O pagamento pelo arrematante é feito integralmente à vista, no prazo de 24h. Os arrematantes terão o prazo de até 10 dias, contados da data de arrematação, para retirada dos lotes dos locais em que se encontrarem.

Os veículos terão seus débitos de IPVA, multas, taxas e licenciamento existentes até a data do leilão, quitados pelo valor do preço obtido em pregão, ficando o leiloeiro oficial autorizado a descontar e efetuar a quitação dos débitos existentes para o respectivo desconto na prestação de contas. No entanto, os arrematantes são responsáveis pela regularização física dos veículos e sua apresentação dos para inspeção veicular obrigatória

(vistoria) junto ao DETRAN-MA, necessária à transferência dos veículos.

De acordo com o Edital, o Poder Judiciário ou o Leiloeiro Oficial não têm responsabilidade ou ônus quanto a consertos, reparos, reposições de peças, remarcação de chassi e/ou motor, ajuste ou adaptação exigida pelo órgão de trânsito para realização da vistoria obrigatória e necessária à transferência para o nome do arrematante.

CNJ arquiva pedido de providência contra juiz Gervásio Protasio

11/12/2018 19:34:06

O Plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) decidiu, nesta terça-feira (11), arquivar os pedidos de providências instaurados contra 11 magistrados, referentes ao Provimento n. 71 da Corregedoria Nacional de Justiça, que dispõe sobre a manifestação, nas redes sociais, pelos membros do Poder Judiciário.

Dentre eles estava o juiz Gervásio Protasio dos Santos Júnior, da 6ª Vara Cível de São Luís.

O procedimento contra os magistrados é fruto de publicações políticas-partidárias feitas por eles no período pré-eleitoral.

A proibição é prevista na Constituição Federal, artigo 95, parágrafo único, III; na LOMAN, artigo 36, III e no artigo 2º do Provimento 71/2018 da Corregedoria Nacional de Justiça.

Gervásio esclareceu que as postagens feitas no Twitter não se enquadram no conceito de atividade político-partidária apresentada no glossário do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Ressaltou, ainda, que as postagens foram feitas antes mesmo do encerramento do período de escolha das coligações e, conseqüentemente, do registro do pedido de candidatura à Presidência da República, ocorrido em 6/8/2018.

O post CNJ arquiva pedido de providência contra juiz Gervásio Protasio apareceu primeiro em Blog do Gláucio Ericeira.

Justiça apreende 381 cheques de Escolas nas residências do Secretário e da coordenadora de Educação de Arame

Atendendo ao pedido do Ministério Público do Maranhão (MPMA), a Justiça deferiu mandados de busca e apreensão nas residências do secretário de Educação de Arame, Pedro José Ribeiro Conceição, e da coordenadora de programas de Educação do município, Cleane Albuquerque Conceição.

Além de talões de cheque das caixas escolares municipais, o mandado abrange aparelhos celulares, tablets, computadores e quaisquer itens que permitam o acesso irrestrito aos dados existentes em equipamentos eletrônicos e de telefonia em posse dos dois gestores.

Foram apreendidos 386 cheques, sendo 351 em branco, 18 já assinados e 17 canhotos de cheques emitidos.

A determinação judicial atende à solicitação feita pelo promotor de justiça Hélder Ferreira Bezerra, em Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa.

A manifestação ministerial foi motivada pelo uso ilegal de recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) pelo secretário municipal e pela coordenadora.

ENTENDA O CASO

Cleane Conceição (cunhada do prefeito) levava os diretores das unidades escolares municipais – responsáveis legais pelas caixas escolares, à agência bancária para receber talões de cheque e, em seguida, tomava posse dos talões, sob ameaça de exoneração. A ameaça era reforçada pelo secretário municipal.

Uma mensagem de áudio comprova a exoneração de um servidor, responsável por fornecer esclarecimentos sobre o programa aos diretores. Nela, o secretário afirma que Cleane Conceição era a única responsável pelos esclarecimentos.

INVESTIGAÇÕES

Como parte das apurações, em agosto de 2018, 13 diretores da zona urbana de Arame confirmaram ao MPMA que não possuíam informações sobre como o programa funcionava e ainda não haviam feito nenhum gasto com os recursos do programa. Também afirmaram não haver mais de uma conta e que os talões não eram fornecidos aos diretores.

Em 1º de outubro, o MPMA solicitou que o secretário informasse os números de todas as contas bancárias de todas as unidades com caixa escolar. Pedro Conceição informou que cada unidade escolar possuía somente uma conta. Entretanto, tais unidades têm, no mínimo, duas contas.

No mesmo mês, a diretora da Unidade Escolar São Sebastião, Antônia Silva, justificou o atraso no pagamento de professores pelo fato de os talões de cheque do caixa escolar não estarem com ela.

SAQUES

A diretora da Escola Municipal Zuleide Mendes, Regina Mota de Souza, confirmou que havia entregue diversas folhas de cheque em branco a Cleane Lima, sob ameaça de exoneração. Posteriormente, foi verificado que haviam sido retirados mais de R\$ 5 mil da conta da escola.

O MPMA requereu ao Banco do Brasil informações sobre a movimentação bancária de contas de 37 escolas com caixa escolar. As informações fornecidas sobre 10 escolas demonstraram que a coordenadora sacou 20 cheques, totalizando R\$ 14,7 mil, retirados das contas das unidades escolares São Sebastião e Zuleide Mendes.

A Promotoria de Justiça de Arame também verificou que, dos recursos da Escola Zuleide Mendes, Cleane Conceição usou o valor de R\$ 720 em favor de uma empresa com inscrição nula junto à Receita Federal, indicando desvio, em decorrência de simulação de negócio com empresa irregular.

ASSUSTADOR!! Veja aqui, quantas mulheres em Barra do Corda sofreram violência e pediram na justiça proteção em 2018

A violência contra mulheres em Barra do Corda é algo preocupante, onde, medidas duras devem ser tomadas contra os agressores.

O Blogueiro Gildásio Brito, fez uma pesquisa junto à delegacia regional de Barra do Corda, e teve acesso com exclusividade ao número de mulheres que se dirigiram pedindo proteção, delas que estavam sendo ameaçadas, outras que sofreram agressões e uma delas que foi até mesmo assassinada neste fim de ano.

Às agressões se tornaram comuns nos lares, e até mesmo, entre casais de namorados. Rapazes que agridem às moças em festas, motéis e outros locais.

Apenas em 2018, quase 100 mulheres em Barra do Corda ganharam na justiça, o direito à MEDIDA PROTETIVA na qual é amparado pela lei Maria da Penha, o total foi de 94 pedidos expedidos.

Os casos chegam na delegacia, o delegado monta o pedido e encaminha ao juiz, e a medida é concedida pelo magistrado.

Na maioria dos casos, às mulheres pede ao Juiz, que os agressores não se aproximam delas, temendo às agressões, e na verdade, a coisa apenas piora.

Semana passada, uma mulher foi assassinada no bairro Cerâmica em Barra do Corda a golpes de faca, e tem como principal suspeito, o ex-marido.

Em novembro, uma outra mulher teve a parte inferior dos lábios mastigado por um homem, o caso abalou Barra do Corda.

Apesar do bom trabalho por parte da delegacia, promotoria e da justiça, é necessário dizer; Falta uma delegada, uma promotora e uma juíza em Barra do Corda para tratar de tais casos.

Vereadores em Barra do Corda silenciam em meio a decisão de juiz que decretou o bloqueio dos bens do prefeito Eric Costa

Por Minuto Barra em 12 de dezembro de 2018

Blog Minuto Barra, o Portal de Notícias do Gildásio Brito

O Blog Minuto Barra divulgou ontem, terça-feira(11) por volta das 14h, que o juiz Queiroga Filho havia decretado o bloqueio dos bens do Prefeito Eric Costa e outros cinco envolvidos, incluindo um gráfica que presta serviço à prefeitura de Barra do Corda.

Durante a sessão plenária da Câmara Municipal realizada ontem, 15 vereadores subiram na tribuna para proferir discursos, sendo que apenas um, vereador Eteldo, falou à respeito da decisão da justiça em bloquear os bens do prefeito Eric Costa.

Continua após a Publicidade

Eteldo parabenizou a decisão do juiz Queiroga Filho, e disse, que a Câmara não tem cumprido com seu papel, que é também de investigar.

Para Eteldo, a Câmara de Barra do Corda está em falta com o povo, e disse esperar, que em 2019, os vereadores possam agir contra os erros praticados pelo prefeito.

Nos últimos dois meses, tem se tornado complicado para boa parte dos vereadores, subirem na tribuna para jogar pedras no prefeito Eric Costa.

Juiz de Barra do Corda bloqueia os bens do pré-candidato a prefeito de Imperatriz, Richardson Lima do PSDB

Por Minuto Barra em 12 de dezembro de 2018

Blog Minuto Barra, o Portal de Notícias do Gildásio Brito

O Blog Minuto Barra divulgou em primeira mão, na tarde de ontem, terça-feira(11), a decisão do juiz Antonio Elias de Queiroga Filho onde determinou o bloqueio dos bens, do prefeito Eric Costa de Barra do Corda e outros cinco envolvidos em uma licitação com uma gráfica da cidade de Imperatriz que presta serviço à Prefeitura de Barra do Corda.

Nesta mesma decisão, e por ser proprietário da referida gráfica Cruz, o juiz determinou também, o bloqueio dos bens de Richardson Lima, lançado na semana passada pelo PSDB, como pré-candidato a prefeito de Imperatriz para as eleições de 2020. Segundo o juiz em sua decisão, a gráfica Cruz e seu representante Richardson Lima foi a principal beneficiária do caso, onde recebeu quantia vultosa no contrato.

Continua após a Publicidade

O evento contou com a presença do ex-prefeito Sebastião Madeira e demais membros da diretoria do partido em Imperatriz.

Desde 2013, a gráfica de Imperatriz ganha às licitações na prefeitura de Barra do Corda. Veja abaixo a decisão do magistrado;

“Márcio Gago” vai a júri popular nesta quarta-feira em Barra do Corda pela prática de homicídio em 2006

Por Minuto Barra em 12 de dezembro de 2018

Blog Minuto Barra, o Portal de Notícias do Gildásio Brito

Teve início na manhã desta quarta-feira(12) no salão do júri anexado ao fórum de justiça em Barra do Corda, o júri popular e que leva ao banco do réus MÁRCIO RESPLANDES SANTOS, vulgo “Márcio Gago”, pela prática do crime de homicídio qualificado pelo motivo fútil e surpresa, ação esta, proposta pelo Ministério Público.

No dia 20 de agosto de 2006, durante uma briga ocorrida em uma partida de futebol no bairro Cohab, em Barra do Corda, Márcio Gago puxou um canivete e furou a vítima RONNE TEKIS MARTINS COSTA NETO na altura dos rins.

A ação de Márcio Gago se deu no instante em que a vítima brigava com terceira pessoa no chão, instante em que o acusado a golpeou por trás.

A vítima foi levada para o hospital, mas não resistiu aos ferimentos, vindo à óbito horas depois no hospital Acrísio Figueira.

O Ministério Público pede a condenação de Márcio Gago, e a defesa pede a absolvição por se tratar apenas, de prova testemunhal.

O júri é presidido pelo Juiz Dr Antonio Elias de Queiroga Filho e secretariado pela servidora Ivanilde.

Acusação: Ministério Público, representado pelo promotor Guaracy Figueredo.

Defesa do acusado: Advogados Dr Carlos e Rômulo Moraes.

Polícia quer que suspeito de matar tia-avó de 106 anos a pauladas siga preso até julgamento no Maranhão

A Polícia Civil vai solicitar à Justiça que Aлыпio Noleto da Silva, de 24 anos, sobrinho-neto e principal suspeito de ter matado a pauladas a idosa Antônia Conceição da Silva, na madrugada do dia 17 de novembro dentro da casa dela, no município de Feira Nova do Maranhão, a 783 km de São Luís, siga preso até o dia do seu julgamento. Aлыпio Noleto está preso na unidade prisional de Balsas, a 810 km da capital, após ter confessado o crime. A expectativa é que o inquérito seja concluído ainda essa semana.

O delegado Regional, Fagno Vieira, revela que a polícia tem até o próximo dia 22 para concluir o caso. “Esse mandado de prisão foi decretado com um prazo de 30 dias. Portanto, só se expira no próximo dia 22 dezembro. Esse é o prazo que nós temos para concluir a investigação, concluir o inquérito policial que deve ser concluído ainda essa semana”.

O delegado disse também que o próximo passo no inquérito policial é solicitar a Justiça que decrete a prisão preventiva de Aлыпio Noleto para que ele permaneça preso até o dia do seu julgamento. “Só estamos na dependência de uma última diligência e assim que nós concluirmos o inquérito policial, ainda antes desse prazo, nós vamos representar pela decretação da prisão preventiva dele. Então a partir daí, se assim o judiciário decidir, ele passará a permanecer preso já sem prazo definido que a gente espere que dure até o julgamento no qual ele, com certeza, será condenado em razão dos robustos elementos que nós coligimos aos autos do inquérito policial”, finalizou.

Segundo a polícia, Aлыпio Noleto entrou na casa da vítima para roubar dinheiro e o motivo do crime teria sido pelo fato da idosa ter reconhecido o criminoso ao acordar. Laudos do Instituto de Criminalística serão anexados ao inquérito, mas a polícia já sabe que na noite do crime o sobrinho-neto de Antônia Conceição usava uma sandália compatível com as pegadas deixadas na parede da casa e foi visto na festa que ocorria próxima da residência da idosa.

Fonte: G1 ma

Juiz barra esquema de Eric Costa com candidato a prefeito de Imperatriz

12 de dezembro de 2018 / 11h40

Eric Costa

A decisão do juiz Antonio Elias de Queiroga Filho determinou o bloqueio dos bens, do prefeito Eric Costa de Barra do Corda e outros cinco envolvidos em uma licitação com uma gráfica da cidade de Imperatriz.

O juiz determinou, o bloqueio dos bens de Richardson Lima, lançado na semana passada pelo PSDB, como pré-candidato a prefeito de Imperatriz para as eleições de 2020. Segundo o juiz a gráfica Cruz e seu representante Richardson Lima foi a principal beneficiária do esquema de direcionamento e fraude no certame. O contrato de 2.417.518,00 dois milhões quatrocentos e dezessete mil quinhentos e dezoito reais.) resultou em bloqueio de bens no mesmo valor dos envolvidos.

Richardson Lima candidato a prefeito em Imperatriz

Esquema

Segundo apurado o esquema entre Eric e a gráfica de Richardson Lima vem se arrastando desde 2013, o valor de preços superfaturados, as fraudes nos processos licitatórios devem culminar em prisão dos envolvidos, inclusive do prefeito de Barra do Corda.

Justiça solta acusado de matar idosa de 106 anos a pauladas

POSTADO EM: TERÇA-FEIRA, 11/12/2018, 11:18:28

ATUALIZADO EM: 11/12/2018, 12:57:56

Alypio Noleto da Silva, acusado de matar uma idosa, ganhou liberdade condicional na última segunda-feira (10) após recurso apresentado pelo defensor público que o acompanha no caso.

Ele havia sido preso no mês passado após ter confessado o assassinato de Antônia Conceição da Silva, de 106 anos, a pauladas, na madrugada do dia 17 de novembro para roubar 30 reais.

De acordo com o juiz responsável pela aceitação do recurso, Alypio é jovem e não pode ficar confinado em uma prisão, pois isso lhe retiraria qualquer chance de estudar, trabalhar e construir um futuro. Outro argumento é o de que o rapaz não apresenta qualquer risco à sociedade, portanto, mantê-lo preso seria ir na contra-mão da lei.

O acusado foi preso no mês passado e durante um interrogatório confessou que assassinou a idosa. De acordo com a investigação, Alypio é sobrinho-neto de Antônia da Conceição Silva e era um dos quatro suspeitos investigados de ter matado a vítima. Ele respondia em liberdade por uma tentativa de homicídio no início de 2018, quando tentou matar uma pessoa a golpes de machado.

Segundo a polícia, na noite do crime ele foi visto em uma festa próximo do local e usava uma sandália compatível com as pegadas deixadas na parede da casa. Ele invadiu a casa pelo telhado para roubar um dinheiro e assassinou a tia-avó a pauladas por ter sido reconhecido.

O laudo do IML sobre a causa da morte da idosa confirma traumatismo encefálico. As investigações também confirmam que ela chegou a ser arrastada pelos cômodos da casa antes de morrer.

CONSUMIDOR | Cobrança de seguro sem autorização do cliente é ilegal

O Poder Judiciário da Comarca de Brejo (315km da capital) reconheceu a ilegalidade e nulidade de uma cobrança do produto denominado 'Seguro Plugado', lançado mensalmente na conta de energia de uma consumidora pela Companhia Energética do Maranhão (CEMAR). O magistrado Edmilson da Costa Lima, titular da unidade, também condenou a empresa ao pagamento de R\$ 3 mil reais a título de danos morais, e à devolução, em dobro, dos valores descontados ao longo de quase seis anos, sem a autorização da consumidora.

Na ação, a cliente sustentou a ocorrência de cobranças do serviço Seguro Plugado, no valor de R\$ 2,33 mês, embutidas nas faturas de energia, sem sua autorização ou contratação do serviço, pelo que alegou transtornos morais e prejuízos materiais.

A CEMAR, chamada a se defender no processo, alegou que a adesão ao seguro ocorreu espontaneamente por parte da autora; a inexistência de ato ilícito; danos morais; repetição de indébito; bem como a impossibilidade da inversão do ônus prova.

Ao ouvir as partes em audiência, o magistrado verificou que a cliente pagou a proposta de adesão enviada pela requerida, como se fatura de energia fosse, "até mesmo pela falta de transparência e esclarecimentos por parte da concessionária requerida, que apesar do dever legal, escusa-se de informar correta e ostensivamente o consumidor do serviço", discorreu.

Para o julgador, a concessionária de energia incluiu na fatura de consumo mensal a cobrança de um serviço não previamente ajustado com o usuário, induzindo o consumidor a erro. "Fato é que o requerido não juntou nos autos contrato firmado com a autora, ou prova de contato telefônico a confirmar a autorização ou solicitação do serviço em comento, não se desincumbindo de seu ônus, pelo que deve ser a cobrança reconhecida como indevida, sujeita, portanto, à devolução em dobro, tendo em vista a conduta manifestamente abusiva no caso", sentenciou.

Justiça determina o bloqueio de bens do prefeito de Barra do Corda, Eric Costa

Prefeito e empresa R.L. Cruz Gráfica são alvo de processo por irregularidades em licitação.

Por G1 MA São Luís

11/12/2018 18h07 Atualizado há 19 horas

O juiz Antonio Elias de Queiroga Filho, titular da 1ª Vara da Comarca de Barra do Corda, decretou o bloqueio dos bens do prefeito Eric Costa (PCdoB) de Barra do Corda, outras cinco pessoas, além da R.L Cruz Gráfica.

A sentença aponta que foi instaurado inquérito para apurar irregularidades nas licitações e contratações com a R.L. Cruz Gráfica para a prestação de serviços gráficos no valor de R\$ 2.417.518,00. A denúncia partiu dos vereadores Marinilda Lopes Barbalho, Francisco Tomás Oliveira, Doracy Nogueira Silva e Maria das Graças Lima Sousa.

O Ministério Público aponta que o prefeito de Barra do Corda delegou poderes para o ordenador de receita e despesa, Oilson de Araújo Lima; o pregoeiro Wilson Antônio Nunes Mouzinho; e para a comissão de apoio ao pregoeiro integrada por João Caitano de Sousa, Francisco de Assis Fonseca Filho e José Arnaldo Leão Neto.

A empresa R.L Cruz Gráfica também teria responsabilidade sobre as irregularidades por ser a beneficiária ao receber os valores. O órgão ministerial também assegura que o Município encaminhou documentos da licitação e do contrato, nos quais foram verificados irregularidades, como:

Ausência de autorização para a realização da licitação emitida pela autoridade competente

Falta de saldo da dotação orçamentária

Ausência de responsável pela elaboração e aprovação do termo de referência

Inexistência de aviso contendo o resumo do edital publicado em jornal de grande circulação regional e nacional

Falta de pesquisa de preços de mercado

Apresentação da publicação de contrato na imprensa oficial

O Ministério Público do Maranhão solicitou à Justiça a indisponibilidade dos bens dos envolvidos, que foi atendido pelo juiz Queiroga Filho. O magistrado disse que há indícios suficientes, classificou como graves as acusações e determinou o bloqueio dos bens no limite do valor do contrato, de R\$ 2.417.518,00.

O G1 não conseguiu contato com a R.L.Cruz Gráfica, mas pediu o posicionamento da Prefeitura de Barra do Corda sobre o bloqueio de bens e aguarda retorno.

Polícia quer que suspeito de matar tia-avó de 106 anos a pauladas siga preso até julgamento no Maranhão

Polícia pedirá à Justiça que decrete a prisão preventiva de Aлыпio Noleto da Silva para que ele permaneça preso até o dia do seu julgamento.

Por G1 MA São Luís

12/12/2018 10h22 Atualizado há 2 horas

Polícia conclui inquérito sobre morte de idosa de 106 anos no Maranhão

A Polícia Civil vai solicitar à Justiça que Aлыпio Noleto da Silva, de 24 anos, sobrinho-neto e principal suspeito de ter matado a pauladas a idosa Antônia Conceição da Silva, na madrugada do dia 17 de novembro dentro da casa dela, no município de Feira Nova do Maranhão, a 783 km de São Luís, siga preso até o dia do seu julgamento. Aлыпio Noleto está preso na unidade prisional de Balsas, a 810 km da capital, após ter confessado o crime.

(CORREÇÃO: o G1 errou ao afirmar, no título, que o inquérito tinha sido concluído. A expectativa é que o inquérito seja concluído ainda essa semana. A informação foi corrigida pela reportagem às 9h53 de quarta-feira.)

O delegado Regional, Fagno Vieira, revela que a polícia tem até o próximo dia 22 para concluir o caso. “Esse mandado de prisão foi decretado com um prazo de 30 dias. Portanto, só se expira no próximo dia 22 dezembro. Esse é o prazo que nós temos para concluir a investigação, concluir o inquérito policial que deve ser concluído ainda essa semana”.

O delegado disse também que o próximo passo no inquérito policial é solicitar a Justiça que decrete a prisão preventiva de Aлыпio Noleto para que ele permaneça preso até o dia do seu julgamento. “Só estamos na dependência de uma última diligência e assim que nós concluirmos o inquérito policial, ainda antes desse prazo, nós vamos representar pela decretação da prisão preventiva dele. Então a partir daí, se assim o judiciário decidir, ele passará a permanecer preso já sem prazo definido que a gente espere que dure até o julgamento no qual ele, com certeza, será condenado em razão dos robustos elementos que nós coligimos aos autos do inquérito policial”, finalizou.

Segundo a polícia, Aлыпio Noleto entrou na casa da vítima para roubar dinheiro e o motivo do crime teria sido pelo fato da idosa ter reconhecido o criminoso ao acordar. Laudos do Instituto de Criminalística serão anexados ao inquérito, mas a polícia já sabe que na noite do crime o sobrinho-neto de Antônia Conceição usava uma sandália compatível com as pegadas deixadas na parede da casa e foi visto na festa que ocorria próxima da residência da idosa.

Crime bárbaro

Antônia Conceição da Silva, de 106 anos, foi assassinada a pauladas dentro da sua casa durante a madrugada.

Segundo a polícia, a idosa estava sozinha quando um homem entrou por um buraco feito no telhado.

O laudo sobre a causa da morte da idosa diz que ela sofreu traumatismo encefálico. As investigações também confirmam que ela chegou a ser arrastada pelos cômodos da casa antes de morrer. Até o momento, a principal linha de investigação apontou que ela foi morta porque teria reconhecido o assassino quando ele invadia a casa.

O neto da vítima, que morava com ela, havia ido para uma festa e, quando retornou, encontrou a avó morta. Ainda segundo a polícia, ao ser encontrado, o corpo da idosa estava com sinais de estrangulamento e espancamento.

Ex-policiais são condenados a mais de 34 anos de prisão pela morte do prefeito Bertin

Raimundo Bartolomeu, o 'Bertin', era prefeito da cidade de Presidente Vargas.

Os três ex-policiais militares acusados da morte do prefeito de Presidente Vargas, Raimundo Bartolomeu dos Santos, o 'Bertin', foram condenados a mais de 34 anos de prisão. O julgamento durou três dias e terminou nesta quarta-feira (12) em Itapecuru-Mirim.

“O que a gente pode observar é que nós tivemos um julgamento tranquilo, um julgamento onde os preceitos legais foram observados por todas as partes. A plenitude de defesa foi observada. Então o resultado é o resultado mais justo dentro de todos os ditames legais e constitucionais possíveis para a situação”, declarou a juíza Mirela Freitas.

Os advogados de defesa afirmaram que tentarão modificar a sentença. “Sempre. Sempre qualquer injustiça tem que ser perseguida via o recurso”, contou o advogado Márcio Coutinho.

Os ex-pms José Evangelista, Raimundo Salgado e Benedito Serrão são acusados pelo Ministério Público de serem os assassinos do prefeito em uma emboscada na BR-222, em março de 2007.

Os advogados de defesa apresentaram praticamente a mesma tese, que os três militares estariam em cidades diferentes na noite do crime. Entretanto, o Ministério Público não tem dúvidas que os ex-policiais foram pagos para executar o prefeito e que não teriam dado nenhuma chance de defesa para a vítima.

“O crime foi praticado mediante pago a promessa. O que é isso? Crime de encomenda. Os executores executaram o crime atendendo a uma ordem de uma outra pessoa. A segunda qualificadora é que a vítima não teve realmente como se defender. Foi um ato que não era esperado e, por conta disso, incide a qualificadora que nós levantamos e sustentamos perante a tribuna”, afirmou o Promotor de Justiça, Pedro Lino.

Um outro processo em andamento deve confirmar se houve mandante. Caso exista, o processo deve apontar, quem foi ou quem foram os mandantes da execução do prefeito de Presidente Vargas.

Osmar Filho prestigia comenda entregue ao juiz Osmar Gomes

O presidente eleito da Câmara de São Luís esteve acompanhado do prefeito Edivaldo Holanda Júnior

Medalha do trabalho é entregue a personalidades que desenvolvem projetos nas relações de trabalho na cidade e no país

Aconteceu na tarde desta terça-feira (11), na sala de reunião do Palácio La Ravardiere, sede da Prefeitura em São Luís, a cerimônia de entrega da medalha de ordem do mérito do trabalho Getúlio Vargas, a duas personalidades; o juiz Osmar Gomes e o prefeito Edivaldo Holanda Júnior.

A comenda foi entregue por um representante do Ministério do Trabalho, e contou com a presença de familiares dos homenageados e servidores da casa legislativa.

O futuro presidente da Câmara Municipal de São Luís, o vereador Osmar Filho (PDT), participou do ato acompanhado da sua esposa e mãe.

Durante a solenidade, Osmar parabenizou os dois pela honraria e destacou o importante trabalho prestado em prol da cidade.

“Uma homenagem merecida e justa, é o reconhecimento pelo relevante trabalho que os dois fizeram pelo desenvolvimento e modernização das relações de trabalho para a capital, o estado e o Brasil”, destacou Osmar. O encontro contou também com a presença do vereador e deputado federal eleito, Pedro Lucas Fernandes.

Justiça determina busca e apreensão em residências de secretário e coordenadora

Decisão atende pedido do MP-MA, como parte de apuração de uso ilegal de recursos educacionais.
DIVULGAÇÃO/MP-MA

ARAME - Atendendo ao pedido do Ministério Público do Maranhão (MP-MA), a Justiça deferiu mandados de busca e apreensão nas residências do secretário de Educação de Arame, Pedro José Ribeiro Conceição, e da coordenadora de programas de Educação do município, Cleane Albuquerque Conceição.

Além de talões de cheque das caixas escolares municipais, o mandado abrange aparelhos celulares, tablets, computadores e quaisquer itens que permitam o acesso irrestrito aos dados existentes em equipamentos eletrônicos e de telefonia em posse dos dois gestores.

Foram apreendidos 386 cheques, sendo 351 em branco, 18 já assinados e 17 canhotos de cheques emitidos.

A determinação judicial atende à solicitação feita pelo promotor de justiça Hélder Ferreira Bezerra, em Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa.

A manifestação ministerial foi motivada pelo uso ilegal de recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) pelo secretário municipal e pela coordenadora.

Entenda o caso

Cleane Conceição (cunhada do prefeito) levava os diretores das unidades escolares municipais - responsáveis legais pelas caixas escolares, à agência bancária para receber talões de cheque e, em seguida, tomava posse dos talões, sob ameaça de exoneração. A ameaça era reforçada pelo secretário municipal.

Uma mensagem de áudio comprova a exoneração de um servidor, responsável por fornecer esclarecimentos sobre o programa aos diretores. Nela, o secretário afirma que Cleane Conceição era a única responsável pelos esclarecimentos.

Investigações

Como parte das apurações, em agosto de 2018, 13 diretores da zona urbana de Arame confirmaram ao MP-MA que não possuíam informações sobre como o programa funcionava e ainda não haviam feito nenhum gasto com os recursos do programa. Também afirmaram não haver mais de uma conta e que os talões não eram fornecidos aos diretores.

Em 1º de outubro, o MP-MA solicitou que o secretário informasse os números de todas as contas bancárias de todas as unidades com caixa escolar. Pedro Conceição informou que cada unidade escolar possuía somente uma

conta. Entretanto, tais unidades têm, no mínimo, duas contas.

No mesmo mês, a diretora da Unidade Escolar São Sebastião, Antônia Silva, justificou o atraso no pagamento de professores pelo fato de os talões de cheque do caixa escolar não estarem com ela.

Saques

A diretora da Escola Municipal Zuleide Mendes, Regina Mota de Souza, confirmou que havia entregue diversas folhas de cheque em branco a Cleane Lima, sob ameaça de exoneração. Posteriormente, foi verificado que haviam sido retirados mais de R\$ 5 mil da conta da escola.

O MP-MA requereu ao Banco do Brasil informações sobre a movimentação bancária de contas de 37 escolas com caixa escolar. As informações fornecidas sobre 10 escolas demonstraram que a coordenadora sacou 20 cheques, totalizando R\$ 14,7 mil, retirados das contas das unidades escolares São Sebastião e Zuleide Mendes.

A Promotoria de Justiça de Arame também verificou que, dos recursos da Escola Zuleide Mendes, Cleane Conceição usou o valor de R\$ 720 em favor de uma empresa com inscrição nula junto à Receita Federal, indicando desvio, em decorrência de simulação de negócio com empresa irregular.

Juiz não deve expressar opinião pessoal em redes sociais, diz Toffoli

Toffoli acrescentou que por pensar assim não possui nenhum perfil em redes sociais. IMIRANTE.COM, COM INFORMAÇÕES DA AGÊNCIA BRASIL

BRASÍLIA - O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Dias Toffoli, disse hoje (12) que, em sua avaliação, os magistrados brasileiros precisam se resguardar e não devem expressar opiniões e desejos pessoais publicamente, em especial nas redes sociais.

“Eu não me sinto, nem agora como presidente do Supremo, autorizado para falar em nome pessoal [sobre] questões relativas a opiniões que possa ter, desejos que possa ter. Porque o juiz não pode, é um encargo, é um ônus que nós temos”, afirmou. “Nós temos que nos resguardar, nós temos que nos preservar, senão perdemos nossa autoridade, simples assim.”

Toffoli acrescentou que por pensar assim não possui nenhum perfil em redes sociais. “Eu até hoje nunca o fiz em respeito à instituição que eu integro”, disse. Ao menos dois ministros do Supremo - Gilmar Mendes e Alexandre de Moraes - mantêm contas ativas no Twitter.

A manifestação do ministro ocorre um dia depois de o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), presidido por Toffoli, ter arquivado, por unanimidade, 12 procedimentos que apuravam manifestações feitas em redes sociais por magistrados durante as eleições de outubro.

O arquivamento foi realizado sob a justificativa de que a norma que disciplina a manifestação de magistrados nas redes sociais (provimento 71/2018), publicada em junho, é muito recente, motivo pelo qual seria "possível que no pleito eleitoral do ano em curso alguns juízes não tenham compreendido o alcance das suas limitações quanto a manifestações em redes sociais", disse o corregedor-nacional de Justiça, Humberto Martins, em seu voto.

Nesta quarta-feira, em evento sobre o tema na Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (Enamat), Toffoli anunciou que um seminário deve ser realizado no início de 2019 para orientar os magistrados sobre a conduta em redes sociais.

Pergentino Holanda

Publicações doadas por gabinetes e outros setores do Tribunal de Justiça do Maranhão, durante a campanha “Destralhe - mais sustentabilidade e menos desperdício”, realizada no mês de junho, foram analisadas pela Coordenadoria da Biblioteca e Arquivo, que incorporou 22 títulos ao acervo do Judiciário maranhense, dentre livros e revistas.

Mutirão de Dívidas

O I Mutirão de Renegociação de Dívidas, que começou na última segunda-feira, vai até o dia 19 de dezembro. Os atendimentos são voltados aos contribuintes que respondem judicialmente por débitos de IPVA, ICMS, contas de água e outras dívidas com a Fazenda Pública Estadual, independente da causa ter sido ajuizada ou não.

Pergentino Holanda

O mais aplaudido advogado do Maranhão, Kleber Moreira será o palestrante do próximo dia 14, na Esmam, quando falará sobre o tema Relações Institucionais do Poder Judiciário.

Antiguidade é posto

Lenda viva da advocacia maranhense, Kleber Moreira é o convidado do 'Happy Hour da Escola Superior da Magistratura do Maranhão' deste mês.

O decano da OAB-MA (aos 87 anos) vai proferir palestra sobre a sua atuação e de outros advogados da mesma geração, com destaque para a dinâmica das relações mantidas entre o Judiciário e as instituições que compõem o sistema de justiça.

O evento acontece na sede da Esmam, nesta sexta, às 17h, aberto ao público.

Julgamento dos acusados de matar Bertin prossegue em Itapecuru

Ontem, os três policiais, acusados de praticar o crime, foram ouvidos; Algumas testemunhas se pronunciaram na segunda-feira; não há previsão de encerramento

DANIEL JÚNIOR

12/12/2018

Julgamento dos acusados de matar Bertin prossegue em Itapecuru

Os três policiais Serrão, Salgado e Evangelista, indiciados pelo crime (Réus no caso Bertin)

ITAPECURU-MIRIM - Prossegue na Câmara Municipal de Itapecuru-Mirim o julgamento dos policiais militares José Evangelista Duarte Santos, Benedito Manoel Martins Serrão e Raimundo Nonato Gomes Salgado, acusados de assassinar o prefeito de Presidente Vargas, Raimundo Bartolomeu Santos Aguiar, o Bertin; e tentativa de homicídio contra Pedro Pereira de Albuquerque, o Pedro Pote, no dia 06 de março de 2007, no povoado Cigana, na cidade de Itapecuru-Mirim.

De acordo com a Corregedoria da Justiça, ontem os três réus foram ouvidos. No primeiro dia do julgamento, que iniciou na última segunda-feira, 10, testemunhas foram ouvidas. O julgamento ainda não tem previsão de quando chegará ao fim, pois outras testemunhas ainda serão ouvidas, para, em seguida, começar os debates.

Conforme a denúncia do Ministério Público (MP), os réus praticaram o crime a mando de terceiros, que tinham o interesse em se beneficiarem de esquema de corrupção existente no município de Presidente Vargas. O crime foi motivado em razão do controle político de Presidente Vargas e do uso indevido de dinheiro público.

O MP também denunciou que com a morte de Bertin os mandantes seriam beneficiados. Após o assassinato, o presidente da Câmara de Vereadores assumiria a gestão da cidade e colocaria em prática um esquema de corrupção. Após a análise da denúncia, o Poder Judiciário de Itapecuru decidiu, diante da existência de materialidade e indícios suficientes de autoria do crime, pronunciar os três executores para serem julgados pelo Júri Popular.

Adiamento:

Anteriormente marcado para o dia 26 de novembro, o julgamento do caso Bertin foi adiado para ser iniciado no dia 10 de dezembro, após as defesas dos réus José Evangelista Duarte Santos (apresentação de novas testemunhas) e Raimundo Nonato Gomes Salgado (maior tempo para trabalhar a defesa, que trocou de advogado) solicitaram a magistrada Mirella Freitas, presidente do Tribunal do Júri da 2ª Vara de Itapecuru-Mirim, para remarcar o júri. O pleito teve parecer favorável do Ministério Público. A defesa do réu Benedito Manoel Martins Serrão (ausente), pela Defensoria Pública, também solicitou adiamento do julgamento, mas a Justiça negou o pedido. Jurados, testemunhas, réus, Ministério Público e advogados já saíram do ato intimados da nova data.

O crime:

Está registrado no inquérito policial e na denúncia do Ministério Público (MP) que, por volta das 22h45 do dia 6 de março de 2007, no povoado Cigana, zona rural de Itapecuru-Mirim, Bertin e Pedro Pote, que estavam em um veículo S-10 de placas HPI-4779, foram parados por outro carro, no qual estavam os criminosos.

Os criminosos trancaram a caminhonete que era conduzida por Bertin, obrigando-o a parar. Posteriormente, eles mataram o prefeito com um tiro na cabeça e ainda travaram uma luta corporal com Pedro Pote, que foi esfaqueado no abdômen e na cabeça.

Justiça determina busca e apreensão em residências de secretário e coordenadora em Arame

Decisão atende pedido do MPMA, como parte de apuração de uso ilegal de recursos educacionais

Fonte: MPMA

Atendendo ao pedido do Ministério Público do Maranhão (MPMA), a Justiça deferiu mandados de busca e apreensão nas residências do secretário de Educação de Arame, Pedro José Ribeiro Conceição, e da coordenadora de programas de Educação do município, Cleane Albuquerque Conceição.

Além de talões de cheque das caixas escolares municipais, o mandado abrange aparelhos celulares, tablets, computadores e quaisquer itens que permitam o acesso irrestrito aos dados existentes em equipamentos eletrônicos e de telefonia em posse dos dois gestores.

Foram apreendidos 386 cheques, sendo 351 em branco, 18 já assinados e 17 canchotos de cheques emitidos.

A determinação judicial atende à solicitação feita pelo promotor de justiça Hélder Ferreira Bezerra, em Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa.

A manifestação ministerial foi motivada pelo uso ilegal de recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) pelo secretário municipal e pela coordenadora.

ENTENDA O CASO

Cleane Conceição (cunhada do prefeito) levava os diretores das unidades escolares municipais – responsáveis legais pelas caixas escolares, à agência bancária para receber talões de cheque e, em seguida, tomava posse dos talões, sob ameaça de exoneração. A ameaça era reforçada pelo secretário municipal.

Uma mensagem de áudio comprova a exoneração de um servidor, responsável por fornecer esclarecimentos sobre o programa aos diretores. Nela, o secretário afirma que Cleane Conceição era a única responsável pelos esclarecimentos.

INVESTIGAÇÕES

Como parte das apurações, em agosto de 2018, 13 diretores da zona urbana de Arame confirmaram ao MPMA que não possuíam informações sobre como o programa funcionava e ainda não haviam feito nenhum gasto com os recursos do programa. Também afirmaram não haver mais de uma conta e que os talões não eram fornecidos aos diretores.

Em 1º de outubro, o MPMA solicitou que o secretário informasse os números de todas as contas bancárias de

todas as unidades com caixa escolar. Pedro Conceição informou que cada unidade escolar possuía somente uma conta. Entretanto, tais unidades têm, no mínimo, duas contas.

No mesmo mês, a diretora da Unidade Escolar São Sebastião, Antônia Silva, justificou o atraso no pagamento de professores pelo fato de os talões de cheque do caixa escolar não estarem com ela.

SAQUES

A diretora da Escola Municipal Zuleide Mendes, Regina Mota de Souza, confirmou que havia entregue diversas folhas de cheque em branco a Cleane Lima, sob ameaça de exoneração. Posteriormente, foi verificado que haviam sido retirados mais de R\$ 5 mil da conta da escola.

O MPMA requereu ao Banco do Brasil informações sobre a movimentação bancária de contas de 37 escolas com caixa escolar. As informações fornecidas sobre 10 escolas demonstraram que a coordenadora sacou 20 cheques, totalizando R\$ 14,7 mil, retirados das contas das unidades escolares São Sebastião e Zuleide Mendes.

A Promotoria de Justiça de Arame também verificou que, dos recursos da Escola Zuleide Mendes, Cleane Conceição usou o valor de R\$ 720 em favor de uma empresa com inscrição nula junto à Receita Federal, indicando desvio, em decorrência de simulação de negócio com empresa irregular.

Prefeito de Matões é condenado por nomear servidores sem concurso

O prefeito municipal de Matões do Norte, Domingos Costa Correa, foi condenado pelo Judiciário de Cantanhede pela prática de improbidade administrativa, por ter contratado mais de 120 servidores temporários para o cargo de professor no município, havendo 84 candidatos aprovados e dentro do número de vagas do último concurso público, realizado em 2015.

A sentença, do juiz Paulo do Nascimento Junior p, titular da comarca de Cantanhede, penalizou o prefeito com o pagamento de multa civil no valor correspondente a dez vezes a última remuneração mensal; a suspensão dos direitos políticos, pelo período de três anos e a proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente pelo prazo de três anos.

A ação foi fundamentada no Procedimento Administrativo nº 036-2017-PJC, instaurado na Promotoria de Justiça, para apurar contratações temporárias ocorridas no Município de Matões do Norte, sem excepcional interesse público, apesar da existência de candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas no último concurso (Edital nº 1/2015), com validade de dois anos, a partir de 18 de maio de 2016.

Foi constatado que, no primeiro dia útil do seu mandato, o gestor celebrou mais de 120 contratos temporários e deixou de realizar a nomeação dos aprovados em concurso público (antes mesmo da vigência da Lei 174/2017 - ocorrida em 24.02.2017). Os contratados temporariamente exerciam funções típicas de cargo cujo provimento exige prévia aprovação em concurso de ingresso, inconfundíveis com os típicos de chefia, direção e assessoramento, e que não se enquadram nas situações excepcionais.

LEI - O réu alegou não haver demonstração de lesão. Que a Constituição Federal autoriza a contratação por tempo determinado e que cabe ao município dispor sobre os casos que são objetos de contratação temporária no âmbito de sua circunscrição, não devendo, neste caso, submissão aos dispositivos constitucionais e estaduais. Argumentou ainda que as contratações realizadas conforme a Lei 174/2017 foram encerradas em dezembro de 2017, cabendo ao município dispor sobre o momento oportuno da convocação dos aprovados no concurso público.

Na análise do processo, o juiz observou que o conjunto de provas juntado aos autos não deixa margem a dúvidas que a prática ilícita foi executada em larga escala, o que demonstra desprezo pelo princípio da moralidade administrativa e pela regra constitucional que outorga a todos os cidadãos igualdade de oportunidade no acesso aos cargos públicos.

“O candidato aprovado dentro do número de vagas constante no edital não pode ter sua nomeação preterida em razão de contratação temporária de pessoal. Tal situação demonstra de forma inequívoca a necessidade do serviço por parte da administração pública. Logo, insustentável o argumento do réu de que o município poderia dispor sobre o momento oportuno para promover a convocação”, concluiu o juiz.

No entendimento do magistrado, o réu não demonstrou a circunstância urgente e excepcional que justificasse a

adoção das contratações temporárias como forma de ocupar os cargos vagos. E ainda que essa circunstância existisse, não autorizaria o desprezo da lista de aprovados no concurso de 2015, o qual já se encontrava homologado à data das contratações.

Quanto ao dano, o juiz avaliou ser incabível a condenação do réu em ressarcimento, vez que a contratação dos servidores temporários não é suficiente para comprovação de prejuízo ao erário, tendo em vista a falta de prova de que não exerciam efetivamente as funções previstas para os cargos que ocupavam, mediante contraprestação mensal.

Tyrone assume vaga de Ricardo Dualibe no Tribunal Regional Eleitoral

O desembargador Tyrone José Silva foi eleito nesta quarta-feira (12) membro titular do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA), onde assumir a vaga de Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe em fevereiro do próximo ano. Leia em [CONVERSA FRANCA](#).

Prefeito de Matões do Norte é condenado por nomear servidores sem concurso público

O prefeito municipal de Matões do Norte, que contratou mais de 120 servidores temporários para o cargo de professor no município,

Por: Da Redação e informações do TJ-MA

Foi condenado pelo Judiciário de Cantanhede pela prática de improbidade administrativa, Domingos Costa Correa, prefeito municipal de Matões do Norte, que contratou mais de 120 servidores temporários para o cargo de professor no município, havendo 84 candidatos aprovados e dentro do número de vagas do último concurso público, realizado em 2015.

A sentença, do juiz Paulo do Nascimento Junior, titular da comarca de Cantanhede, penalizou o prefeito com o pagamento de multa civil no valor correspondente a dez vezes a última remuneração mensal; Domingos teve os direitos políticos suspensos por de três anos, bem como a proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente pelo mesmo período.

A ação foi instaurado na Promotoria de Justiça, para apurar contratações temporárias ocorridas no Município de Matões do Norte, sem excepcional interesse público. Sem excepcional interesse público, apesar da existência de candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas no último concurso, com validade de dois anos, a partir de 18 de maio de 2016.

Foi constatado que, no primeiro dia útil do seu mandato, o gestor celebrou mais de 120 contratos temporários e deixou de realizar a nomeação dos aprovados em concurso público. Os contratados temporariamente exerciam funções típicas de cargo cujo provimento exige prévia aprovação em concurso de ingresso.

O réu alegou não haver demonstração de lesão. Que a Constituição Federal autoriza a contratação por tempo determinado e que cabe ao município dispor sobre os casos que são objetos de contratação temporária no âmbito de sua circunscrição, não devendo, neste caso, submissão aos dispositivos constitucionais e estaduais. Argumentou ainda que as contratações realizadas conforme a Lei 174/2017 foram encerradas em dezembro de 2017, cabendo ao município dispor sobre o momento oportuno da convocação dos aprovados no concurso público.

Na análise do processo, o juiz observou que o conjunto de provas juntado aos autos não deixa margem a dúvidas que a prática ilícita foi executada em larga escala, o que demonstra desprezo pelo princípio da moralidade administrativa e pela regra constitucional que outorga a todos os cidadãos igualdade de oportunidade no acesso aos cargos públicos.

No entendimento do magistrado, o réu não demonstrou a circunstância urgente e excepcional que justificasse a adoção das contratações temporárias como forma de ocupar os cargos vagos. E ainda que essa circunstância existisse, não autorizaria o desprezo da lista de aprovados no concurso de 2015, o qual já se encontrava homologado à data das contratações.

Quanto ao dano, o juiz avaliou ser incabível a condenação do réu em ressarcimento, vez que a contratação dos servidores temporários não é suficiente para comprovação de prejuízo ao erário, tendo em vista a falta de prova de que não exerciam efetivamente as funções previstas para os cargos que ocupavam, mediante contraprestação mensal.

Justiça condena Cemar a indenizar cliente do município de Brejo

A concessionária de energia incluiu na fatura de consumo mensal a cobrança de um serviço não previamente ajustado com o usuário, induzindo o consumidor a erro.

O Poder Judiciário da Comarca de Brejo (315km da capital) reconheceu a ilegalidade e nulidade de uma cobrança do produto denominado 'Seguro Plugado', lançado mensalmente na conta de energia de uma consumidora pela Companhia Energética do Maranhão (CEMAR). O magistrado Edmilson da Costa Lima, titular da unidade, também condenou a empresa ao pagamento de R\$ 3 mil reais a título de danos morais, e à devolução, em dobro, dos valores descontados ao longo de quase seis anos, sem a autorização da consumidora.

Na ação, a cliente sustentou a ocorrência de cobranças do serviço Seguro Plugado, no valor de R\$ 2,33 mês, embutidas nas faturas de energia, sem sua autorização ou contratação do serviço, pelo que alegou transtornos morais e prejuízos materiais.

A CEMAR, chamada a se defender no processo, alegou que a adesão ao seguro ocorreu espontaneamente por parte da autora; a inexistência de ato ilícito; danos morais; repetição de indébito; bem como a impossibilidade da inversão do ônus prova.

Ao ouvir as partes em audiência, o magistrado verificou que a cliente pagou a proposta de adesão enviada pela requerida, como se fatura de energia fosse, "até mesmo pela falta de transparência e esclarecimentos por parte da concessionária requerida, que apesar do dever legal, escusa-se de informar correta e ostensivamente o consumidor do serviço", discorreu.

Para o julgador, a concessionária de energia incluiu na fatura de consumo mensal a cobrança de um serviço não previamente ajustado com o usuário, induzindo o consumidor a erro. "Fato é que o requerido não juntou nos autos contrato firmado com a autora, ou prova de contato telefônico a confirmar a autorização ou solicitação do serviço em comento, não se desincumbindo de seu ônus, pelo que deve ser a cobrança reconhecida como indevida, sujeita, portanto, à devolução em dobro, tendo em vista a conduta manifestamente abusiva no caso", sentença.

Prefeito de Matões do Norte tem direitos políticos suspensos pela justiça

A ação movida pelo Ministério Público alegou que o gestor realizou contratação ilegal de servidores.

O juiz da Comarca de Cantanhede, Paulo do Nascimento Junior, suspendeu os direitos políticos do prefeito de Matões do Norte, Domingos Costa Correa, por contratação ilegal de servidores.

A decisão atendeu ao pedido do Ministério Público que constatou contratações temporárias ocorridas pela Prefeitura de Matões do Norte apesar da existência de candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas no edital.

O MPMA sustentou que houve apuração de suposto plágio nas provas aplicadas pelo Instituto Machado de Assis. Acrescentou, ainda, que em despacho houve a conclusão de que não ocorreu plágio e as irregularidades constatadas em nada afetou o resultado do certame, diante disso recomendou a nomeação dos aprovados. No entanto, Domingos contratou inúmeras pessoas sem o devido concurso público e em preterimento aos aprovados no último concurso.

Para o juiz o ato de improbidade está claro, pois com a existência de concurso público a Prefeitura não pode contratar servidores temporário. " Existindo concurso vigente não pode o administrador simplesmente efetuar a contratação de outros em face de lei que permite a contratação emergencial. Vontade deliberada em frustrar a ordem dos aprovados no concurso público."

Diretoria do Sindjus-MA convida deputados para almoço de Confraternização Natalina

A Diretoria do Sindjus-MA convidou os deputados Othelino Neto (PCdoB), presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão (AL-MA); Wellington do Curso (PSDB) e Eduardo Braide (PMN) para o almoço de Confraternização Natalina entre os filiados do Sindicato. O encontro será realizado no próximo dia 15 de dezembro, no Hotel Premier, em São Luís, logo após a realização das Assembleias Gerais de Planejamento Orçamentário e de Análise e Votação do Código de Ética do Sindjus-MA.

O convite foi motivado pelos depoimentos que os deputados prestaram à Comissão de Sindicância do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), a qual apura denúncia da equipe de segurança da Assembleia Legislativa do Maranhão (AL-MA) de que o diretor de Assuntos Jurídicos, Artur Estevam Filho; e o diretor de Mobilização do Sindicato, Pedro Davi Araújo, teriam promovido uma “baderna” na galeria da AL-MA durante sessão parlamentar que deliberou sobre reajuste de 5% para servidores da Justiça, em dezembro de 2017.

Os deputados Eduardo Braide e Wellington do Curso prestaram depoimento na condição de testemunhas de defesa. Já o deputado Othelino Neto, que já era presidente da AL-MA à época dos fatos em questão no Processo Administrativo Disciplinar (PAD), mesmo não sendo convocado pela defesa dos diretores do Sindjus-MA, compareceu à Comissão do TJMA e atestou que “não houve nada demais”.

“Nós resolvemos expressar publicamente a nosso reconhecimento aos deputados Eduardo Braide e Wellington do Curso pela atitude firme e coerente na defesa dos servidores do Tribunal de Justiça. E estendemos essa gratidão ao deputado Othelino Neto pelo seu compromisso com a verdade dos fatos”, afirmou o presidente do Sindjus-MA, Aníbal Lins.

“Vida de sindicalista é desta forma mesmo: sofremos frequentemente com perseguições, mas não abrimos mão da nossa missão de defender os servidores. Isso não vai nos intimidar. Estamos confiantes na inocentação dos companheiros Pedro Davi e Artur Filho de todas as acusações feitas contra eles”, finalizou Aníbal Lins.

Prefeito de Matões do Norte é condenado por nomear servidores sem concurso

O prefeito municipal de Matões do Norte, Domingos Costa Correa, foi condenado pelo Judiciário de Cantanhede (MA) pela prática de improbidade administrativa, por ter contratado mais de 120 servidores temporários para o cargo de professor no município, havendo 84 candidatos aprovados e dentro do número de vagas do último concurso público, realizado em 2015.

A sentença, do juiz Paulo do Nascimento Junior, titular da comarca de Cantanhede, penalizou o prefeito com o pagamento de multa civil no valor correspondente a dez vezes a última remuneração mensal; a suspensão dos direitos políticos, pelo período de três anos e a proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente pelo prazo de três anos.

Foi constatado que, no primeiro dia útil do seu mandato, o gestor celebrou mais de 120 contratos temporários e deixou de realizar a nomeação dos aprovados em concurso público (antes mesmo da vigência da Lei 174/2017 - ocorrida em 24.02.2017).

Os contratados temporariamente exerciam funções típicas de cargo cujo provimento exige prévia aprovação em concurso de ingresso, inconfundíveis com os típicos de chefia, direção e assessoramento, e que não se enquadram nas situações excepcionais.

LEI

O réu alegou não haver demonstração de lesão. Que a Constituição Federal autoriza a contratação por tempo determinado e que cabe ao município dispor sobre os casos que são objetos de contratação temporária no âmbito de sua circunscrição, não devendo, neste caso, submissão aos dispositivos constitucionais e estaduais. Argumentou ainda que as contratações realizadas conforme a Lei 174/2017 foram encerradas em dezembro de 2017, cabendo ao município dispor sobre o momento oportuno da convocação dos aprovados no concurso público.

Na análise do processo, o juiz observou que o conjunto de provas juntado aos autos não deixa margem a dúvidas que a prática ilícita foi executada em larga escala, o que demonstra desprezo pelo princípio da moralidade administrativa e pela regra constitucional que outorga a todos os cidadãos igualdade de oportunidade no acesso aos cargos públicos.

No entendimento do magistrado, o réu não demonstrou a circunstância urgente e excepcional que justificasse a adoção das contratações temporárias como forma de ocupar os cargos vagos. E ainda que essa circunstância existisse, não autorizaria o desprezo da lista de aprovados no concurso de 2015, o qual já se encontrava homologado à data das contratações.

Quanto ao dano, o juiz avaliou ser incabível a condenação do réu em ressarcimento, vez que a contratação dos servidores temporários não é suficiente para comprovação de prejuízo ao erário, tendo em vista a falta de prova

de que não exerciam efetivamente as funções previstas para os cargos que ocupavam, mediante contraprestação mensal.

Com informações TJMA